



Fundação Estadual De Atenção  
à Saúde

## Pregão Eletrônico nº 95/2020

Objeto: *“Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”.*

Órgão requisitante: Coordenação de Compras.

Data da abertura: 24/11/2020 às 08:40 h.

1) Rubrica 23593

562 Tm y 1809

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

<b>Protocolo</b>	Processo Administrativo n.º 303/2020.
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Objeto</b>	Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.
<b>Justificativa:</b>	Este certame destina-se a manter abastecidas as unidades da Feas dos materiais médicos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS.
<b>Valor</b>	R\$ 963.050,00
<b>Prazo de contratação</b>	Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

**Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros**

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 963.050,00 (novecentos e sessenta e três mil e cinquenta reais), Conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 22/10/2020.



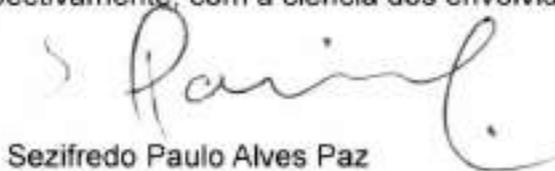
Denilson Blank

**Assessor Financeiro**

**Nomeação de gestor e suplente**

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados as servidoras Fabiana Martins (mat. 1427) e Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 22/10/2020.



Sezifredo Paulo Alves Paz

**Diretor-Geral**

**Cientes,**

Titular: Fabiana Martins

Ass.: Fabiana Martins

22/10/2020

Suplente: Roberto L. Dallagrana

Ass.: Roberto Liberato Dallagrana

22/10/2020



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Declaração De Autorizador De Despesas

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 303/2020, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



## Justificativa

Ref.: Justificativa para aquisição de "equipos para bomba de infusão".  
Processo Administrativo nº: 303/2020.

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo "**menor preço global**", ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipos é a melhor saída para



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

administração, seja do ponto de vista da administração deste insumos e seus equipamentos, seja pela economicidade da contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II<sup>1</sup>).

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras Feas

<sup>1</sup> Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

05  
N

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipos para bomba de infusão.

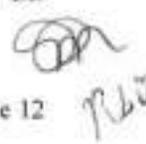
### Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo **“menor preço global”**, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da



administração deste insumos e seus equipos, seja pela economicidade da contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II').

### **Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.**

#### **Item 01: 8460/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:**

Equipo para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

#### **Quantidade: 500 unidades**

I Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**Valor Máximo Permitido: R\$ 24,10**

**Item02: 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:**

Equipos para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,85**

**Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral:**

Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em

português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,70**

**Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:**

I. Obs: As empresas que possuam equipos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;

a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

- VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.
- IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;
- X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume x tempo e peso x concentração x dose.
- XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.
- XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;
- XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.
- XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.
- XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.
- XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.
- XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.
- XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.
- XX. As Bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.

XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 300 (duzentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

### **Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.**

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas;

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem

como em conformidade com a RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

**A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;**

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

**A entrega dos materiais** deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.



A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

## Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

**1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

*Handwritten signature*  
ALD

**No que diz respeito às bombas de infusão as empresas deverão apresentar:**

- 1. Certidão de registro** ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);
- 2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.
- 3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

- 4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

**Observações:**

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.



**Feas**

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Fabiana Martins

**Coordenadora de Compras Feas**

Roberto Liberato Dallagranna

**Engenharia Clínica Feas**

**Minuta**

**Contrato Administrativo n.º XXX/2020**

**Contrato administrativo n.º XXX/2020-Feas,**  
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**  
**Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXX**

Aos **XXX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXX**, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º **XXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º **XXX/2020**, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º **xxxx**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **300 (trezentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

**Parágrafo Primeiro**

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Ams – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às



11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

### **Parágrafo Segundo**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

### **Parágrafo Terceiro**

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS**

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº XXX/2020**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**



São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;

IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipamentos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;

X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;

XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela **COMODATÁRIA** os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da **COMODANTE**;

XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA**

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;

II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.

III. Realizar a fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



Enquanto houver estoque dos insumos no Almojarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS**

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Se a **COMODANTE** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **COMODATÁRIA**, ficando a **COMODANTE** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.



### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

### **Parágrafo Terceiro**

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93**

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

### Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no

**Pregão Eletrônico nº XXX/2020-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA**

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Administrativa Financeira

Assessor jurídico Feas

1 testemunha

2 testemunha



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Material	Material	Especificação	Quantidade	Laboratório B. Braun S.A. CNPJ 31.673.254/0001-02	Litemed Ind. de Equip. e Art. Med e Hospitares S.A. CNPJ. 02.357.251/0001-53	Pro-Vida Com de Equipamentos Ltda Epp CNPJ 03.889.336/0001-45	Ultimo Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	8460	Equipo Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral. Fotosensível	unidade	500	75.8900	24.2000	24.0000	16,0300	24,1000	12.050,0000
2	211496	Equipo para Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral	unidade	20.000	51.8500	23.7000	24.0000	15,1000	23,8500	477.000,0000
3	211190	Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral	unidade	20.000	29.9000	23.4000	24.0000	12,8000	23,7000	474.000,0000
									TOTAL	963.050,00

Valor total apresentado R\$ 603.656,25 (Seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para os itens 1, 2 e 3 a média dos 2 menores valores orçados.

Curitiba, 09 de outubro de 2020.

Fabiana Martins  
Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras

cliente,  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa e Financeira

12  
3  
K



Compras  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5942  
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 09 de outubro de 2020.

### **Justificativa das Escolhas dos Preços**

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 2 e 3 (média dos 2 menores orçamentos): foi considerada a média dos 2 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

*Fabiana Martins*  
**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**

**Dados do solicitante**CNPJ: 14.814.139/0001-83  
Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba  
R. Lothário Boutin S/N  
Curitiba, Paraná 81110-522 - BR**Proposta Comercial**Número #: Q-47635-1  
Data: 30/09/2020 18:30  
Validade: 30/10/2020**Condições Gerais:**Duração do Contrato (Meses):  
Condição de Pagamento: N007 - Pqto. liq. em 60 dias

Nº do Material	Descrição	Unidade de Venda	Quantidade	Preço Unitário Final	Valor Total Final
441702PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR IL	Peça	20.000,00	BRL 51,85	BRL 1.037.000,00
402113PL	INFUSOMAT PLUS SET ENT MULTISPIKE	Peça	20.000,00	BRL 29,90	BRL 598.000,00
441723PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR FS	Peça	500,00	BRL 75,69	BRL 37.845,00
8717050	INFUSOMAT COMPACT PLUS	Peça	300,00	BRL -0,01	BRL -3,00
<b>TOTAL:</b>					<b>BRL 1.672.842,00</b>

**Informações Gerais:**

1. Após a data de validade as condições comerciais poderão sofrer alterações.
2. O prazo de entrega dos produtos podem ser alterados mediante disponibilidade no estoque.
3. Produtos que possuem unidade de venda padronizados como caixa ou pacote poderão ter particularidades no momento da venda.
4. O aceite da presente Proposta é ou a mera colocação do Pedido implica na aceitação das Condições Gerais de Venda dos Laboratórios B. BRAUN encaminhadas previamente, ao cliente, para conhecimento.

Fundação Estatal de Atenção Especializada em  
Saúde de Curitiba

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo:

---

Data:

---

**Estimativa bombas Infusomat Compact plus Bbraun**

78

**De :** Andreia Villalba <andrea.villalba@bbraun.com>

seg, 05 de out de 2020 15:41

**Assunto :** Estimativa bombas Infusomat Compact plus Bbraun

3 anexos

**Para :** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, fabimartins22@hotmail.com

Boa tarde, desculpe a demora!

Segue a estimativa de bombas Infusomat Compact Plus, para apreciação.

Devido ao grande volume de bombas demandadas pelo mercado e ao volume de bombas estimadas, peço que informe a média de tempo para a execução e divulgação do edital, bem como o tempo estimado para envio das bombas após homologação, que a unidade está pleiteando em edital, para que já nos preparemos para uma possível migração de parc, em caso de vitória do certame.

Att,

Andréia Cunha Villalba  
Vendedora Especialista  
Laboratórios Bbraun  
(41)98899-8926

---

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

---

— **Q-47635-20201005-1536.pdf**

69 KB

— **ATT00001.txt**

3 B

---

Barueri, 30 de setembro de 2020.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS

CNPJ: 14.814.139/0001-83

A/C: Sra. Fabiane Martins

**Estimativa de Preço de Fornecimento de Bomba de Infusão em Regime de Locação**  
**Remunerada Através da Compra de Equipos**

A Lifemed oferece em regime de Locação 200 Bombas de Infusão Lifemed modelo **SMART PLUS + MONO CANAL** que serão instaladas, sem qualquer ônus, pela própria empresa, que prestará manutenção e assistência técnica periódica gratuita e oferecerá também gratuitamente, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os referidos equipamentos e equipos e extensores específicos, bem como assessoria científica, sempre que solicitada pela instituição.

**BOMBA DE INFUSÃO SMART+ mono canal**

**DESCRIÇÃO**

- Equipamento microprocessado, configurável, para administração de soluções por via parenteral ou enteral, através de equipos dedicados
- Sistema peristáltico linear com 1 canal
- Indicada para infusões em paciente Adulto, pediátrico ou Neo
- Máximo de até 8 teclas para programação e recursos
- Atalhos funcionais para otimizar operação e ativar funções
- Software interativo e sequencial para programação e informações do canal
- Não possui sensor de gotas
- Protocolos de segurança com mensagens da infusão em curso e em situações de alarmes

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.  
Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel: +55 11 5564-3232  
CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL  
Rua Castilho, 392 - 6º andar, Edifício Acaiaí, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel: + 55 11 5564-3232  
CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 119.237.647.110 - BRASIL  
Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel: +55 53 3273-3232  
CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 093/0306627 - BRASIL

# lifemed

- Ícones visuais e indicadores luminosos com informação da infusão na tela central
- Parâmetros de seleção e desempenho para volumes até 9.999 ml Adulto e 999,9 ml Neo
- Taxa de infusão até 1.400 ml/h Adulto e 99,9 ml/h Neo
- Função Bolus a 1 toque e programável até 60 ml Adulto com velocidade de 999ml/h e 30ml Neo com velocidade de 99,9 ml/h
- KVO programável de 0,1 a 3,0ml Neo e 1,0 a 5,0 ml Adulto
- Peso 2,1 kg
- Equipamento Bivolt
- Bateria externa, de lítio, com autonomia de até 6 h
- Tempo de recarga, máximo de 10 h
- 36 rótulos de medicamentos
- Funções: purgar equipo, selecionar níveis de pressão, ativar pausa com ou sem KVO, selecionar nível sonoro, rotina dieta enteral, zerar volumes parciais e totais, travar teclado, mudar fluxo durante a infusão, informar nível de bateria, repetir programação
- Alarmes e pré alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, final da infusão, nível baixo bateria, oclusão superior, oclusão inferior, porta aberta, desconexão da rede, alerta para início de infusão sem equipo
- Memória das últimas infusões e histórico de até 2000 eventos
- Consumo máximo em funcionamento 127 V (20 VA/10 W) e 220 V (60 VA/10 W)
- Conjunto bomba e equipo propiciam segurança contra fluxo livre
- Limites de tempo de infusão: Mínimo: 00h00min01s; Máximo: 4.999h 59min 59s

Produto certificado de acordo com as normas técnicas IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-24. **Modelo:**

**LF SMART+ Nome Comercial:** Bomba de infusão LF SMART+. **Apresentação:** caixa de papelão contendo uma

unidade. **Garantia:** 1 ano a partir da data de emissão da NF. **Marca:** LIFEMED. **Fabricação:** LIFEMED.

**Procedência:** Nacional – Brasil. Registro ANVISA N°. 10390410068.

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.  
Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel: +55 11 5564-3232  
CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL  
Rua Castilho, 392 - 6ª andar, Edifício Acarajá, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232  
CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 118.237.847.110 - BRASIL  
Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 53 3273-3232  
CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 013/0306627 - BRASIL

FR-0001.879/04

# lifemed

Em retribuição da locação, a locatária adquirirá da Lifemed, mensalmente, todos os equipamentos destinados à utilização e operacionalização dos equipamentos locados, especificamente dos modelos abaixo, nas seguintes condições:

a) Especificação e preço:

Item	Quant. Anual	Quant. Mensal	Unid.	Especificação
01	20.000	1.667	Peça	<p><b>SMART PLUS P – Código 10009823</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Equipamento dedicado, estéril, apirogênico e atóxico, destinado a infusão parenteral de medicamentos e soluções parenterais em geral</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lanceta com ponta perfurante, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos e bolsas</li><li>• Respiro com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico</li><li>• Câmara de gotejamento flexível, com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml</li><li>• Tubo superior em PVC, contendo segmento de bomba específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo LF SMART +</li><li>• Tubo distal em PVC</li><li>• Pinça rolete de controle de gotejamento</li><li>• Injetor lateral com elastômero isento de látex</li><li>• Válvula anti fluxo livre com terminação Luer Lock</li><li>• Tampa protetora com filtro hidrófobo</li><li>• Comprimento aproximado 255 cm</li><li>• Volume de preenchimento máximo de 22ml</li></ul> <p><b>PRINCIPAIS MATERIAIS:</b> PVC, Silicone, ABS e Elastômero Isento de Látex</p> <p><b>INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Esterilização ETO – validade 5 anos</li><li>• Uso único, destruir após utilização</li></ul>

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.  
Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel: +55 11 5564-3232  
CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL  
Rua Castilho, 392 - 6º andar, Edifício Acará, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232  
CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 119.237.647.110 - BRASIL  
Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 53 3273-3232  
CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 093/0306627 - BRASIL

FR-0091.879/04

# Lifemed

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proibido</b> reprocessar</li> <li>• <b>Manter o produto</b> em local limpo, seco e arejado</li> <li>• <b>Proteger</b> contra umidade e ação direta da luz</li> <li>• <b>Modelo:</b> Smart Plus P</li> <li>• <b>Marca:</b> Lifemed</li> <li>• <b>Fabricação:</b> Lifemed</li> <li>• <b>Procedência:</b> Nacional – Brasil</li> <li>• <b>Registro ANVISA:</b> 10390410015.</li> </ul>
				<b>Preço Unitário: R\$ 20,00 (vinte reais).</b>
				<b>Preço Total Mensal do Item: R\$ 33.333,33 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).</b>
				<b>Preço Total Anual do Item: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).</b>
02	500	42	Peça	<p><b>SMART PLUS FOTO – Código 10009844</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Equipamento dedicado, estéril, apirogênico e atóxico, destinado a infusão parenteral de medicamentos fotossensíveis.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lanceta com ponta perfurante, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos ou bolsas</li> <li>• Respiro com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico</li> <li>• Câmara de gotejamento em PVC fotoprotetor, flexível com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml</li> <li>• Tubo superior em PVC fotoprotetor, contendo segmento de bomba específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo LF SMART</li> <li>• Tubo distal em PVC fotoprotetor</li> <li>• Pinça rolete de controle de gotejamento</li> <li>• Válvula anti fluxo livre com terminação Luer Lock</li> <li>• Tampa protetora com filtro hidrófobo</li> <li>• Comprimento aproximado 255 cm</li> <li>• Volume de preenchimento máximo de 22 ml</li> <li>• Acompanha saco para proteção dos recipientes</li> </ul> <p><b>PRINCIPAIS MATERIAIS:</b> PVC fotoprotetor, Silicone, ABS e Elastômero Isento</p>

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.  
 Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel.: +55 11 5564-3232  
 CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL  
 Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acaçá, Brooklin Paulista, CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232  
 CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 119.237.647.110 - BRASIL  
 Rua Giuseppe Matta, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 53 3273-3237  
 CNPJ 02.357.251.0001/51 - I.E. 093/0306627 - BRASIL

FR-0091.879/04

# Lifemed

				de Látex <b>INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Esterilização ETO – validade 5 anos</li> <li>• Uso único, destruir após utilização</li> <li>• Proibido reprocessar</li> <li>• Manter o produto em local limpo, seco e arejado</li> <li>• Proteger contra umidade e ação direta da luz</li> <li>• Modelo: Smart Plus Foto</li> <li>• Marca: Lifemed</li> <li>• Fabricação: Lifemed</li> <li>• Procedência: Nacional – Brasil</li> </ul> Registro ANVISA: 10390410017
				Preço Unitário: R\$ 23,00 (vinte e três reais).
				Preço Total Mensal do Item: R\$ 958,33 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
				Preço Total Anual do Item: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
03	20.000	1.667	Peça	<b>SMART PLUS E Y NS – Código 10010101</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Equipó dedicado, apirogênico e atóxico, para administração de soluções enterais em sistema fechado ou aberto que necessitem de conexão em ponta padrão tipo cruz. <b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lanceta perfurante tipo ponta cruz, que permite conexão aos frascos de soluções enterais</li> <li>• Câmara de gotejamento flexível</li> <li>• Tubo de PVC na cor Lilás, contendo segmento de bomba específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo LF SMART +</li> <li>• Pinça rolete de controle de gotejamento</li> <li>• Tubo distal em PVC na cor Lilás</li> <li>• Adaptador 3 vias</li> </ul>

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.  
 Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel.: +55 11 5564-3232  
 CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL  
 Rua Castilho, 392 - 6º andar, Edifício Acará, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232  
 CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 119.237.647.110 - BRASIL  
 Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 53 3273-3232  
 CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 093/0306627 - BRASIL

FR-0091.879/04

# lifemed

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extensor lateral com pinça corta fluxo tipo clamp e terminação Luer para conexão em seringas convencionais</li> <li>• Terminação graduada No Luer, para conexão aos diversos tipos de sondas e não conectável a dispositivos venosos tipo Luer</li> <li>• Tampa protetora</li> <li>• Comprimento aproximado 260 cm</li> <li>• Volume de preenchimento máximo 21 ml</li> </ul> <p><b>PRINCIPAIS MATERIAIS:</b> PVC, Silicone, ABS e Elastômero Isento de Látex</p> <p><b>INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Esterilização</b> ETO – validade 5 anos</li> <li>• <b>Uso único</b>, destruir após utilização</li> <li>• <b>Proibido</b> reprocessar</li> <li>• <b>Manter o produto</b> em local limpo, seco e arejado</li> <li>• <b>Proteger</b> contra umidade e ação direta da luz</li> <li>• <b>Modelo:</b> Smart Plus E Y NS</li> <li>• <b>Marca:</b> Lifemed</li> <li>• <b>Fabricação:</b> Lifemed</li> <li>• <b>Procedência:</b> Nacional – Brasil</li> </ul> <p><b>Registro ANVISA: 10390410016</b></p>
			Preço Unitário: R\$ 19,00 (dezenove reais).
			Preço Total Mensal do Item: R\$ 31.666,67 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
			Preço Total Anual do Item: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

OBS: Venda somente de caixa fechada.

**VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 65.958,33** (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

**VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ 791.500,00** (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.  
 Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel: +55 11 5564-3232  
 CNPJ: 02.357.251/0004-04 - I.E. 118.010.303.119 - BRASIL  
 Rua Casolho, 392 - 0º andar, Edifício Acarai, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232  
 CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E.: 119.237.647.110 - BRASIL  
 Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 51 3279-3232  
 CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 093/0306627 - BRASIL

FR-0091.879/04

# Lifemed

## Condições de Fornecimento:

Prazo de Pagamento: 30 dias, após faturamento.

Prazo de Entrega das Bombas de Infusão: 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato.

Prazo de Entrega dos Equipos: 15 (quinze) dias úteis.

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias.

IPI: Isento

Frete: pago.

Faturamento Mínimo: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

## Dados de Faturamento:

Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A.

CNPJ. 02.357.251/0016-30

Av. Marginal Projetada, 1652 – Bloco 11 Parte 3 Cond. Modular – Castelo Branco I – Fazenda Tamboré –  
Barueri – SP – CEP: 06460-200

Banco do Brasil – Ag. 3347-2 C/C. 4319-2

Os pedidos estarão sujeitos à análise da situação financeira do cliente.

## Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A.

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.  
Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel.: +55 11 5564-3232  
CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL  
Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acoral, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232  
CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 119.237.647.110 - BRASIL  
Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial, CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 53 3273-3232  
CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 093/0908627 - BRASIL

---

**ESTIMATIVA DE PREÇO - 9727 - FUND. ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**

---

**De :** fernanda.torres <fernanda.torres@lifemed.com.br>

qua, 30 de set de 2020 10:42

**Assunto :** ESTIMATIVA DE PREÇO - 9727 - FUND. ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

2 anexos

**Para :** fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Cc :** franciele.greizer <franciele.greizer@lifemed.com.br>, marcos.sabino <marcos.sabino@lifemed.com.br>, henrique.peres <henrique.peres@lifemed.com.br>, andre.prada <andre.prada@lifemed.com.br>

**Responder para :** fernanda.torres <fernanda.torres@lifemed.com.br>

Prezada Fabiane Martins, Boa Tarde!

Segue anexa estimativa de preço.

Atenciosamente,

**Fernanda Torres**  
Núcleo de Propostas  
Tel: 55 11 5564-3232 ramal: 329  
fernanda.torres@lifemed.com.br  
www.lifemed.com.br  
Rua Castilho 392, 6º Andar  
CEP 04568-010 São Paulo - SP

lifemed

---

09-30a.pdf  
222 KB

---

Maringá, 30 de setembro de 2020.

A

Fundação Estatal de Atenção a Saúde (CNPJ: 14.814.139/0001-83).

Curitiba - PR.

A/C: Fabiana Martins Fone: (41 3316-5942).

E-mail [fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Apresentamos a seguir nosso orçamento e solicitamos atenção ao descritivo apresentado junto ao mesmo pois nossa cotação se refere a bomba de infusão de última geração:**

***Item 01 - Equipo Fotossensível. Modelo EI0422 0000. Registro 10188530059.***

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ICATU-S, comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, pinça rolete, **corta-fluxo dedicado para evitar vazão livre**, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade solicitada: 500 unidades. Valor Unitário: R\$24,20. Total = R\$12.100,00.**

***Item 02 - Equipo Cristal. Modelo EI0421 0000. Registro 10188530058.***

Equipo marca SAMTRONIC desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ICATU-S, comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, pinça rolete, **corta-fluxo dedicado para evitar vazão livre**, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade solicitada: 20.000 unidades. Valor Unitário: R\$23,70. Total = R\$474.000,00.**

***Item 03 - Equipo Enteral. Modelo EI0623 CT00 (sistema fechado). Registro 10188530063.***

Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de nutrição enteral em sistema fechado, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ICATU-S, comprimento total aproximado de 2,52 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com conector rosca ENPlus para bolsa enteral, pinça corta-fluxo, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, tubo de PVC roxo, pinça rolete, corta-fluxo dedicado para evitar vazão livre, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica e conector de nutrição enteral com tampa com alça. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade solicitada: 20.000 unidades. Valor Unitário: R\$23,40. Total = R\$468.000,00.**

***Item 04 - Bomba de Infusão de Equipo DEDICADO. Modelo ICATU-S. Registro 10188530081.***

Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, marca SAMTRONIC, modelo icatu-S, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral e/ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza equipo dedicado Samtronic (modelo Icaset) com trecho de silicone e desvio máximo de  $\pm 5\%$  da vazão programada. Possui cinco tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite; tempo x volume limite; peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose); vazão e sequencial. Vazão de 0,1 a 1200,0 ml/h programável a intervalos de 0,1 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99  $\mu\text{g/ml}$ . Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99  $\mu\text{g/kg/min}$ . Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99  $\mu\text{g/kg/min}$  ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 ml/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 ml. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas, balanço hídrico, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte, titulação, reconhecer alarmes, reinicialização de alarmes, zerar volume e programação do volume do frasco. Display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão. Conta com a opção "Detalhes" durante a infusão para visualização de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e os 4 últimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programação. Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável desde "alarme imediato" para detecção de qualquer bolha de ar, até 500  $\mu\text{L}$  e sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa) e Baixo (30 kPa). Pré-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (indução), fim da infusão e fim do



volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação (valor inválido), sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado) e sensor de ar desligado. O limite de armazenamento de registros da bomba icatu-S - 3ED é de 8.000 eventos, incluindo registros técnicos e de infusão. A bomba vem com bateria recarregável com autonomia de até 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento de pequeno porte, leve, com design inovador e teclado capacitivo de fácil manuseio e limpeza. Este modelo possui uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento recomendado de até 5 bombas de infusão Samtronic Família ICATU. Opera em 95 a 240 V automaticamente. Potência máxima consumida 35 VA (1 equipamento) e 175 VA (5 equipamentos interconectados eletricamente). Possui saída para alimentação externa 9 - 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos. Peso do equipamento 1,86 kg. Dimensões: 168,6 x 193,3 x 190,8 mm (H / L / P). Uso hospitalar e ambulatorial.

**Quantidade: 300 unidades em regime de comodato.**

**Condições de fornecimento:**

- Validade do orçamento: 90 dias.
- Prazo de entrega:  
Das bombas: em até 90 dias após empenho.  
Dos equipos: em até 07 dias após empenho.
- Treinamento incluso.
- Assistência técnica: Inclusa.
- Pagamento: por empenho.

Atenciosamente

  
Marcelo Justus Zini

PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 03.889.336/0001-45

## RES: Cotação Equipos e Bombas

16

qua, 30 de set de 2020 15:26

4 anexos

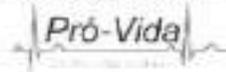
**De :** Marcelo Justus Zini <marcelo@provida.eng.br>**Assunto :** RES: Cotação Equipos e Bombas**Para :** 'Fabiana Martins' <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Fabiana

Segue nossa cotação e sugestões de mudança do edital (sugestões em vermelho).

Obrigado

Marcelo Justus Zini



44 3123-4000

**De:** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 29 de setembro de 2020 09:53**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** Cotação Equipos e Bombas

Prezados,

Solicito cotação dos equipos para bomba de infusão com as bombas em comodato.

A cotação deve seguir o descritivo enviado, caso precisem de alguma alteração por favor sinalizar para verificarmos com o setor requisitante a mudança.

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Telefones: 41 3316-5942 (compras) / 41 3316-5911 (financeiro)

E-mails: [compras@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:compras@feaes.curitiba.pr.gov.br); [financeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:financeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Atenciosamente,

**Fabiana Martins**

Coordenadora de Compras

(41) 3316-5942 | [fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Cotação - FEAES - Set. 2020.pdf

2 MB

Descritivo Equipos e Bomba - com sugestões - SET.docx

21 KB



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.673.254/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1970
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIOS B BRAUN SA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV EUGENIO BORGES	NÚMERO 1092	COMPLEMENTO E AV JEQUITIBA N 9
---------------------------------	----------------	-----------------------------------

CEP 24.751-000	BAIRRO/DISTRITO ARSENAL	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.MARTINS@BBRAUN.COM	TELEFONE (21) 2602-3324/ (21) 2602-3321
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:34:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.357.251/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
---

LOGRADOURO R GIUSEPPE MATTEA	NÚMERO 350-A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 96.050-080	BARRO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.RS@LIFEMED.COM.BR	TELEFONE (53) 3273-3232
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.889.336/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE	NÚMERO 814	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 87.060-702	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPANHA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROVIDA.ENG.BR	TELEFONE (44) 3123-4000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:34:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam designados pregoeiros e membros de equipe de apoio no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com a legislação pertinente, nas compras e serviços através da modalidade de Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:

Eduardo Amador da Silva, matrícula nº 101.438  
 Mariana da Luz Tonquatto Paul, matrícula 100.989  
 Wilson Cesar Jenczak, matrícula nº 100.453

**Equipe de Apoio:**

Juliano Beuther Lopes, matrícula nº 101.031  
 Juliana Saróia Murthys, matrícula nº 100.030

Art. 2.º O pregoeiro e membros da equipe serão devidamente indicados no edital de empenhamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, bem como demais funções pertinentes em conformidade com os Decretos Municipais n.ºs 1.217 e 1.235/2003

Art. 4.º Serão conhecidos aos pregoeiros e membros da equipe de apoio a gratificação a que alude a alínea "c", inciso V, do artigo 121, da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1998, no percentual de 30% do padrão "324", referência "A", da tabela de vencimentos dos servidores.

Art.5.º Esta portaria terá validade de um ano e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1043/2019.

Instituído de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Ary Gil Marchal Florescan - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

**FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS****PORTARIA Nº 55**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2018 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/03 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas

Pregoeiros:

Jaruzina Barreto Fontoura - matrícula n.º 250

Juliano Egídio da Silva - matrícula n.º 277

Miriele Pereira Fornesca - matrícula 1822



Art. 2.º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de empenhamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4.º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BIONEJO E PUBLINEJO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5.º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeito a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Sacifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**EDITAL**

**\*Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 81/2020 da FEAS.\***

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos aqueles o presente Edital visto, ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial nº 01/2020 da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais: QUARTA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL – PROCESSO EMERGENCIAL 01/2020:

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE CAETANO SOUZA	14

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Sacifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 120**

*\*Convoca candidato em caráter emergencial\**

A FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos selecionados no Processo Emergencial - COVID-19, os quais deverão comparecer a Rua Lofthub Booth, nº. 90, Periferinho, Curitiba, Paraná, para entrega dos documentos solicitados via e-mail, inclusive da Carteira de Trabalho e da Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4, no dia 14 de Setembro de 2020 às 09:00hrs, conforme confirmado pelo e-mail

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	VILAMI CALIXTO DOS SANTOS PEREIRA	04

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

31  
M

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Re: Análise minuta edital PE - equipos para bomba de infusão**

---

**De :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> sex, 23 de out de 2020 08:49  
> 2 anexos

**Assunto :** Re: Análise minuta edital PE - equipos para bomba de infusão

**Para :** Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
>

**Cc :** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Juliano,  
Minuta analisada e aprovada tecnicamente.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna  
Engenheiro Clínico  
41 3316-5928 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 22 de outubro de 2020 16:28:02

**Assunto:** Análise minuta edital PE - equipos para bomba de infusão

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



**Juliano Eugenio da Silva**  
Procurador  
Conselho Permanente de Educação  
(41) 3545-0507 | feas@curitiba.pr.gov.br



Conselho Permanente de Educação  
FEAS  
Conselho Permanente de Educação  
P. 201520 - feas@curitiba.pr.gov.br

**Assinatura E-mail Roberto.png**

36 KB

32  
1

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise minuta edital PE - equipos para bomba de infusão**

**De :** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br> sex, 23 de out de 2020 07:57  
1 anexo

**Assunto :** Re: Análise minuta edital PE - equipos para bomba de infusão

**Para :** Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras  
(41) 3316-0942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 22 de outubro de 2020 16:28:02  
**Assunto:** Análise minuta edital PE - equipos para bomba de infusão

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,





Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Memorando 241/2020 – CPL

Em 23 de outubro de 2020

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 303/2020, *para análise e posicionamento jurídico*. O referido processo administrativo diz respeito a *"Registro de preços para futuro fornecimento de equipes para bomba de infusão"*.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e Jornal de Grande Circulação.

Respeitosamente,

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**MINUTA**  
**EDITAL DE EMBASAMENTO**

**Processo Administrativo nº xxx/2020.**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2020.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.*”.

**Pregão de Ampla Concorrência<sup>1</sup>**

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

**Informação:** Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.

  
Juliano Eugenio da Silva

Curitiba, xx de xxxxxx de 2020.

Pregoeiro

<sup>1</sup> Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º xxx/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2020, é de R\$ 963.050,00.**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “*Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão*”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.**

**2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.**

**2.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de comodato.**

**2.2.4. Anexo IV – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

### 3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Público, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

**4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

**4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

**a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

**b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e**

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## 6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2020 às xxhxxmin até o dia xx de xxxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

**7.10.5.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

No que diz respeito aos equipes as empresas deverão apresentar:

**1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha

produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

**1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

**2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

#### **Observações:**

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

**7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## **8 – Apresentação Dos Lances**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

**→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor valor global.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11 – Julgamento Da Habilitação

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**

11.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

## IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima:

publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

ATIVO TOTAL

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte**

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

#### 14 – Da Adjucação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### 15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

#### **16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores**

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal n.º 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail ([julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br)), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

#### **17 – Da Ordem De Compra**

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

**17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado.

mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **20 – Disposições Gerais**

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagranna.



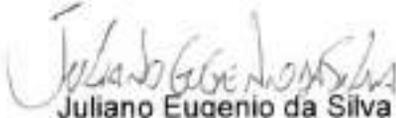
Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5827  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

## Anexo I

### Termo de Referência

#### Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

#### Justificativa

Os materiais de consumo médico hospitalar, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipamentos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo “menor preço global”, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipamento adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipamentos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipamentos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumo e seus equipamentos, seja pela economicidade da

contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II<sup>2</sup>).

#### **Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.**

##### **Item 01: 8460/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:**

Equipo para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 500 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 24,10**

2 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/P's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/P's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**Item02: 211496/ Equipó para bomba de infusão para administração de solução parenteral:**

Equipó para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipó; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipó deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,85**

**Item 03: 211190/ Equipó para bomba de infusão para nutrição enteral:**

Equipó para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,70**

**Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:**

- I. Obs: As empresas que possuam equipos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.
- II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.
- III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.
- IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;
- a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.
- V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.
- VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo;
- VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.
- a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;
- b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;
- c. não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;
- VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.
- IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO,

alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;

XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume x tempo e peso x concentração x dose.

XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.

XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;

XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.

XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.

XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.

XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.

XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.

XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.

XX. As Bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.

XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 300 (duzentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

#### **Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.**

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e

características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

**A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;**

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

**A entrega dos materiais** deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Ams – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

## Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipes as empresas deverão apresentar:

1. **Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. **Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

d. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

e. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

f. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. **Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos

protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

**1. Certidão de registro** ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

**2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

**Observações:**

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras Feas

Roberto Liberato Dallagranna  
Engenharia Clínica Feas

## Anexo II

Minuta do Contrato de Comodato  
Contrato Administrativo n.º XXX/2020

Contrato administrativo n.º XXX/2020-Feas,  
que entre si celebram a Fundação Estatal de  
Atenção à Saúde e a empresa XXXXXXXXX

Aos **XXX** dias do mês de **XXXX**, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXX**, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º **XXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º **XXX/2020**, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º **xxxx**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **300 (trezentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

**Parágrafo Primeiro**

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às 18h.  
Pregão Eletrônico n.º xx/2020 – Feas



11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

#### Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

#### Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS**

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº XXX/2020**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA**

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



Enquanto houver estoque dos insumos no Almojarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à COMODANTE, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a COMODANTE deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da COMODATÁRIA, ficando a COMODANTE sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93**

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no Almoxarifado da Feas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº XXX/2020-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA**

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

Diretor-Geral Feas  
Diretora Administrativa Financeira  
1 testemunha

Contratada  
Assessor jurídico Feas  
2 testemunha

**Anexo III****Minuta da ata de registro de preços.**

*Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_*  
*Processo Administrativo n.º: xxx/2020 – Feas.*  
*Pregão Eletrônico n.º XX/2020 – Feas.*  
*Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_ registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2020 – Feas, cujo objeto é “*Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão*”, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

**Itens com 1º menor preço.****Item:****Marca:****Valor unitário: R\$****Quantidade estimada:****Valor total estimado: R\$**

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2020 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Anexo III**  
**Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/2020-Feas  
Objeto: *Registro de preços para futuro fornecimento de equípos para bomba de infusão, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.*

A empresa: \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

**Itens do cadastro de reserva:**

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

PA n° 303/2020

Interessada: Fundação Estatal de Atendimento Especializado em Saúde de Curitiba - FEAES.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para bomba de infusão de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAES, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 287/2020

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

#### I. Relatório.

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para aquisição de equipos para bomba de infusão em regime de comodato, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAES.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fls. 03/04);
- termo de referência (fls. 05/10);
- minuta do contrato (fls. 11/14);
- cotações (fls. 15/17-32);
- justificativa de escolha dos preços (fl. 16);
- memorando n.º 303/2020 (fl. 33);
- edital de embasamento (fls. 34/59).

O valor estimado do objeto está informado no importe de R\$963.050,00 (novecentos e sessenta e três mil e cinquenta reais).

É o relatório. Passo à manifestação.

#### II. Análise.

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica.

No que se refere ao sistema de Registro de Preços, é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o quantitativo unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo “um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

*V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.*

*In casu*, pretende-se a aquisição de **equipos para bomba de infusão**, o que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível também previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de **julgamento do menor preço pelo valor global** (fl. 40-verso), o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, priorizando a ampla participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Compulsando-se o instrumento convocatório, verifica-se que a minuta atende os requisitos previstos no art. 7º do Decreto Municipal nº 290/2016.

Ademais, a Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

*Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:*

{...}

*I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

*IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.*

Consoante justificativa de fl. 35/v., não há pelo menos 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente para fornecer os itens em questão.

Logo, com fundamento no art. 17, incisos I e II da Lei Complementar Municipal 89/2014<sup>1</sup>, deverá ser ampliada a competição mediante concorrência para todas as empresas habilitadas, vedado o consórcio (item 4.9), a fim que não haja prejuízo ao interesse público e risco de deserção do certame.

### III- Considerações Finais.

Concluindo, satisfeitas as condições exigidas por lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Publique-se na forma da lei.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

  
Alexandre Rocha Pintal  
OAB/PR 42.250

<sup>1</sup> Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

*I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Processo Administrativo nº 303/2020 – Feas**

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 287/2020 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 303/2020.

Pregão Eletrônico nº: 95/2020.

### Pregão de Ampla Concorrência

**Objeto:** Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Valor total estimado do pregão: R\$ 963.050,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 10/11/2020 às 08:00 h até o dia 24/11/2020 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 24/11/2020 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 24/11/2020 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) bem como no site da Feaes: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



TROY FIGUEIREDO ROSSILHO	TROY E OS CALVOS - SINAL DE LUZ
TULIO LEONARDO AYRES DE ARAUJO	TULIO AYRES - PIANO SOLO
VANDERLEI FERREIRA	A MANHÃ - VANDER FERREIRA - HOMECLIP
VINICIUS OLIVEIRA RUIZ	SHOW DE LANÇAMENTO
VINICIUS RODRIGUES MESQUITA	VELEJANTE
WELLINGTON BARBOSA GUITTI	DARLENE LEPETIT - PASSINHO DA PASSIVA
WELLINGTON RODRIGO BENTO DE LIMA	WILLI DINAMITE TRIO - VIDEOCLÍPE (NDS ÚLTIMOS DIAS)

Fundação Cultural de Curitiba, 10 de novembro de 2020.

Ana Cristina de Castro - Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde forma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 3052020.

Pregão Eletrônico nº: 952020.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão.

Valor total estimado do pregão: R\$ 963.000,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir de dia 10/11/2020 às 08:00 h até o dia 24/11/2020 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 24/11/2020 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 24/11/2020 – a partir das 09:00 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [www.publinter.com.br](http://www.publinter.com.br) bem como no site da

Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.publinter.com.br](http://www.publinter.com.br)) e que apresentarem proposta.

-Informações pelos fones: (41) 3316-5027, 3316-5067.



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de novembro de 2020.  
Sociedade Paulo Ayres Paz - Diretor Geral

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 1402020

Pregão Eletrônico nº: 352020

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de cadeiras de diversos tipos.

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01: 219082 / Cadeira De Escritório Fixa Empilhável, Preta.

Licitante: Primax Ind E Comercio De Móveis Ltda.

Marca: própria.

Valor unitário: R\$ 55,9900.

Item 02: 216885 / Cadeira Fixa Com Bungee.

Licitante: Déco Druzczkowski – ME.

Marca: Movebrink.

Valor unitário: R\$ 146,5000.

Item 03: 216004 / Cadeira Giratória Com Bungee.

Licitante: Déco Druzczkowski – ME.

Marca: Movebrink.

Valor unitário: R\$ 306,0000.

Item 04: 216815 / Cadeira, Tipo Caixa, Alta, Sem Braço.

Licitante: Primax Ind. E Comercio De Móveis Ltda.

Marca: própria.

Valor unitário: R\$ 195,0000.

Item 05: 215212 / Longarina Três Lugares.

Licitante: Déco Druzczkowski – ME.

Marca: Movebrink.

Valor unitário: R\$ 204,0000.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de novembro de 2020.

Sociedade Paulo Ayres Paz - Diretor Geral

65  
2020/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
FUNDAÇÃO ESTADAL DE  
ATENÇÃO À SAÚDE



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo nº: 303/2020. Pregão de Amplo Convênio.

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 963.050,00**

**DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S):** a partir de dia 10/11/2020 às 08h até o dia 24/11/2020 às 08h30.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24/11/2020 às 08h40.

**DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES:** 24/11/2020 - a partir das 09h.

**AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhadas via Internet** respeitando a data e horário determinados acima.

**O EDITAL** está à disposição dos interessados no portal de compras da Fesae: [www.privilhos.com.br/htm/contato-no-sito-da-fesae](http://www.privilhos.com.br/htm/contato-no-sito-da-fesae); [www.fesae.curitiba.pr.gov.br](http://www.fesae.curitiba.pr.gov.br)

**SOMENTE** poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Fesae ([www.privilhos.com.br/](http://www.privilhos.com.br/)) e que apresentarem proposta.

**INFORMAÇÕES** pelos fones: (41) 3316-5977, 3316-5967. Curitiba, 10 de novembro de 2020.

Juliana Eugenio da Silva

Pregoeira



**ARAUCÁRIA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2020**

**PROCESSO Nº:** 01254/2020. **INTERESSADO:** Secretária Municipal de Esporte e Lazer. **ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de bens, mediante simplificação de compra, para Programática de Salão de Arbitragem de Futebol de Salão. **Intercedido a:** ASSOCIACAO FUTSAL - Associação dos Clubes de Arbitragem de Futebol de Salão de Paraná, por participação de equipes representantes da RUC, PMA em competições promovidas pela Federação Paranaense de Futebol de Salão. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** à medida. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal acompanhada das CNDs de FGTS, trabalho e INSS, dentro dos prazos de validade. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ- ASSOFUTSAL - CNPJ: 78.197.446/0001-05. **Fundamento:** Art. 25 da Lei nº 6.646/93.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de novembro de 2020.

**FABIANO LETE DA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2020**

Ratifica a inexigibilidade, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01254/2020, para efeito do ato, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 6.646/93, e alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de novembro de 2020.

**HELDA LUKALSKI**

Prefeita em exercício



**ARAUCÁRIA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 32767/2020  
CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº  
43/2020

**CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 039/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. **CONTRATADO(A):** MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 78.168.267/0001-11.

**OBJETO:** É revisto a Cláusula Quarta, do referido Contrato de Empreitada de Obra nº 43/2020, para prorrogar o prazo contratual de execução em 40 (quarenta e cinco) dias. É revisto a Cláusula Segunda do Contrato nº 43/2020 para acrescer ao valor global a quantia de R\$ 116.233,38 (cento e dezesseis mil e duzentos e trinta e oito reais e três centavos), a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária.

**Recursos Utilizados**

**Código:** 403  
**Relevado:**  
**Objeto:** 20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SIMOP  
**Ação:** 2250 - Aumentar o número de vagas pavimentadas no malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com a Rodovia do Sítio, construir área verde entre as distribuidoras e implantar passeios na Rodovia do Sítio.

**Vinculo:** 1692 - Operação de Crédito - Fomentoação / Equipamento

**Suporteamento:** 3449031003000040000 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

**TERMO ASSINADO EM:** 05 de novembro de 2020

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de novembro de 2020

**FABIANO MELO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

**OBS. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**



**ARAUCÁRIA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 32767/2020  
CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA  
Nº 43/2020 - CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 039/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. **CONTRATADO(A):** MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 78.168.267/0001-11.

**OBJETO:** É revisto a Cláusula Quarta, do referido Contrato de Empreitada de Obra nº 43/2020, para prorrogar o prazo contratual de execução em 40 (quarenta e cinco) dias. É revisto a Cláusula Segunda do Contrato nº 43/2020 para acrescer ao valor global a quantia de R\$ 116.233,38 (cento e dezesseis mil e duzentos e trinta e oito reais e três centavos), a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária.

**Recursos Utilizados**

**Código:** 403  
**Relevado:**  
**Objeto:** 20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SIMOP  
**Ação:** 2250 - Aumentar o número de vagas pavimentadas no malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com a Rodovia do Sítio, construir área verde entre as distribuidoras e implantar passeios na Rodovia do Sítio.

**Vinculo:** 1692 - Operação de Crédito - Fomentoação / Equipamento

**Suporteamento:** 3449031003000040000 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

**TERMO ASSINADO EM:** 05 de novembro de 2020

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de novembro de 2020

**FABIANO MELO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes  
**OBS. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 50553/2020  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 1242919 - CONCURRENÇA PÚBLICA Nº. 24/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. **CONTRATADO(A):** GRAPHIT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 76.973.247/0001-96.

**OBJETO:** É revisto a Cláusula Quarta do Contrato previsto para prorrogar os prazos contratual de vigência e execução em mais 12 (doze) meses. É revisto a Cláusula Quarta do Contrato de arcar com parcelas o valor contratual dos serviços ora contratados para o importe de R\$ 145.661,12 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos) mensais, totalizando a quantia global de R\$ 1.747.933,44 (um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e três centavos e quatro centavos), a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária.

**Recursos Utilizados**

**Código:** 065  
**Relevado:**  
**Objeto:** 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SIMOP  
**Ação:** 2250 - Sujeit com materiais e serviços visando a manutenção e conservação vias urbanas e estradas rurais. Melhorar os serviços de Arrocária e Curitiba, incluindo nas cidades e criar caminhos alternativos com ciclovias.

**Vinculo:** 3004 - Outros Royalties e Contribuições Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

**Suporteamento:** 3030380100300000000 - Manutenção e conservação de estradas e ruas.

**TERMO ASSINADO EM:** 03 de novembro de 2020

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de novembro de 2020

**FABIANO MELO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 60266/2020  
CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 101/2019 - CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 15/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. **CONTRATADO(A):** SPR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.567.025/0001-48.

**OBJETO:** É revisto a Cláusula Quarta, do referido Contrato de Empreitada de Obra nº 101/2019, para prorrogar o prazo contratual de vigência em 56 (cinco e seis) dias. **TERMO ASSINADO EM:** 06 de novembro de 2020

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de novembro de 2020

**FABIANO MELO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes



**ARAUCÁRIA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 35.100, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em virtude de afastamento legal o Art. 176 da Lei Municipal nº 1.703/2006 - Estatuto do Servidor Público do Município de Araucária, e standendo ao Processo Administrativo nº 42.961/2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica convocada (chamada) de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 42961/2020.

Art. 2º - A contagem do prazo corrido no Art. 1º, dar-se-á após o recebimento pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, este Decreto devidamente publicado.

Art. 3º - O presente Decreto, entra em vigor nesta data.  
Prefeitura do Município de Araucária, 04 de novembro de 2020.

**HELDA LUKALSKI**

Prefeita em Exercício



**ARAUCÁRIA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 35.148/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em negociação o servidor afastado, em virtude em vista do decreto na Lei Municipal nº 1.651 e 1629/2006, e conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 013/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 507 de 17 de janeiro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica convocada a partir da data acima especificada, a candidata abaixo relacionada e aprovada no referido Processo Seletivo, para promover no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em conformidade com as disposições legais e Processo Administrativo nº 62719/2020.

CANDIDATO(A)	CPF	DATA DE CONTRATAÇÃO
LUCIANA DE FATIMA REGA DA CRUZ	041.938.293-01	03/11/2021

Art. 2º - O presente Decreto, resultando do disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de novembro de 2020.

**HELDA LUKALSKI**

PREFEITA EM EXERCÍCIO

**RYAN HISSAM DEHANI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DECRETO Nº 35.145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em negociação de servidor afastado, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.703/2006, Art. 10, conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 023/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1290 de 11 de abril de 2016.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica convocada a partir de 10 de novembro de 2020, a candidata abaixo relacionada e aprovada no referido Concurso Público, para promover no cargo de Educador Social, em conformidade com as disposições contidas no Lei Municipal nºs 1.703/2006 e 1.704/2006.

Candidato	RG
DANIEL E DE MIRANDA LOWATO SANCHEZ	7.927.193-3/PR

P.A. 43.545/2020.

Art. 2º - O presente Decreto, resultando do disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de novembro de 2020.

**HELDA LUKALSKI**

PREFEITA EM EXERCÍCIO

**RYAN HISSAM DEHANI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DECRETO Nº 35.157, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**  
**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 34.567/2020 e 34.562/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 64, Parágrafo 9º e conforme Edital nº 060/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 379 de 07 de maio de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica contratada a partir da data acima especificada, para prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a bom do interesse público, a candidata abaixo relacionada e selecionada no referido Processo Seletivo, para promover no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em conformidade com as disposições legais e Processo Administrativo nº 47.308/2020.

CANDIDATO(A)	CPF	DATA DE CONTRATAÇÃO
JOCÉLIA CAETANO	045.452.899-21	04/11/2020

Art. 2º - O presente Decreto, resultando do disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de novembro de 2020.

**HELDA LUKALSKI**

PREFEITA EM EXERCÍCIO

**RYAN HISSAM DEHANI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicação de  
editais, atas e  
balanços?  
Entre em  
contato no tel.:  
**(41) 3263-2002**

JORNAL DO  
ÔNIBUS  
DE CURITIBA



## EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 303/2020.

Pregão Eletrônico nº 95/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.*”.

### Pregão de Ampla Concorrência<sup>1</sup>

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

- Do dia 10 de novembro de 2020 às 08h00min até o dia 24 de novembro de 2020 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 24 de novembro de 2020 às 08h40min, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

- Dia 24 de novembro de 2020 às 09h00min, horário de Brasília.

**Informação:** Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

<sup>1</sup> Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 303/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 95/2020, é de R\$ 963.050,00.**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de equipes para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1,

c) E-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.**

**2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.**

**2.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de comodato.**

**2.2.4. Anexo IV – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

### **3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio**

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### **4 – Condições De Participação**

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Público, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

**4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

**4.3.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos),
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publíneo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publideo.com.br>. O registro no Site da Publíneo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publíneo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

**a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

**b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e**

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## 6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 10 de novembro de 2020 às 08h00min até o dia 24 de novembro de 2020 às 08h30min, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

**7.10.5.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

No que diz respeito aos **equipos** as empresas deverão apresentar:

**1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha

produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

**1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

**2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24,

**3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

**Observações:**

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

**7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## **8 – Apresentação Dos Lances**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

**→ a partir do dia 24 de novembro de 2020 às 09h00min, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotes.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11 – Julgamento Da Habilitação

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

## IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima:

publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

ATIVO TOTAL

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte**

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

#### **14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### **15 – Da Ata De Registro De Preços**

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.



15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

#### **16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores**

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal n.º 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail ([julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

#### **17 – Da Ordem De Compra**

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

**17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado.

mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## 20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publíneo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagranna.



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva  
**Pregoeiro**

## Anexo I

### Termo de Referência

#### Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

#### Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipamentos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo "**menor preço global**", ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipamento adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipamentos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipamentos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumo e seus equipamentos, seja pela economicidade da

contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II<sup>2</sup>).

#### **Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.**

##### **Item 01: 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:**

Equipos para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 500 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 24,10**

2 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**Item02: 211496/ Equipó para bomba de infusão para administração de solução parenteral:**

Equipó para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipó; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipó deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 20.000 unidades****Valor Máximo Permitido: R\$ 23,85****Item 03: 211190/ Equipó para bomba de infusão para nutrição enteral:**

Equipó para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

**Quantidade: 20.000 unidades****Valor Máximo Permitido: R\$ 23,70**

**Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:**

I. Obs: As empresas que possuam equipos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;

a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c. não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO,

alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;

XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume x tempo e peso x concentração x dose.

XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.

XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;

XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.

XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.

XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.

XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.

XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.

XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.

XX. As Bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.

XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 300 (duzentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

#### **Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.**

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e

características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

**A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;**

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

**A entrega dos materiais** deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

## Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

**1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

d. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

e. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

f. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos

protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às ***bombas de infusão*** as empresas deverão apresentar:

**1. Certidão de registro** ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

**2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.



Feas

R. Lothário Boulton, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

**Observações:**

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras Feas

Roberto Liberato Dallagranna  
Engenharia Clínica Feas

**Anexo II****Minuta do Contrato de Comodato  
Contrato Administrativo n.º XXX/2020**

**Contrato administrativo n.º XXX/2020-Feas,**  
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**  
**Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXX**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXX**, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXX**, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º **XXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 95/2020, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 303/2020, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **300 (trezentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

**Parágrafo Primeiro**

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às 17h.  
Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas

11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

### **Parágrafo Segundo**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

### **Parágrafo Terceiro**

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS**

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº 95/2020**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA**

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Enquanto houver estoque dos insumos no Almojarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à COMODANTE, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a COMODANTE deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da COMODATÁRIA, ficando a COMODANTE sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93**

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA**

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

Diretor-Geral Feas  
Diretora Administrativa Financeira  
1 testemunha

Contratada  
Assessor jurídico Feas  
2 testemunha

**Anexo III****Minuta da ata de registro de preços.**

*Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_*  
*Processo Administrativo n.º: 303/2020 – Feas.*  
*Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas.*  
*Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_ registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

**Itens com 1º menor preço.****Item:****Marca:****Valor unitário: R\$****Quantidade estimada:****Valor total estimado: R\$**

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Anexo III**  
**Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

São Gonçalo, 19 de novembro de 2020.

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA – FEAS

Ref.: Processo Administrativo nº 303/2020  
Pregão Eletrônico nº 95/2020

A/C Ilmo(a) Sr. (a) Pregoeiro(a)

**LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.673.254/0001-02 e Inscrição Estadual nº 80.103.077, com sede na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Dr. Eugênio Borges, 1092, Arsenal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante V. Sa., tempestivamente, apresentar a presente

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

nos termos do permissivo constante do supracitado instrumento convocatório, em face da disposições constantes no Edital pelos motivos abaixo esposados:

#### 1. DOS FATOS

O referido Edital tem como objeto o registro de preços para futuro fornecimento de equipos, com o fornecimento, a título de comodato, de bombas bomba de infusão.

No Anexo I – Termo de Referência, a Instituição apresenta o descritivo dos equipamentos a serem comodatos e as condições de atendimento em casos de manutenção.

Nos termos do item 04 - IV do referido Anexo as bombas para nutrição enteral e parenteral deverão ser novas compatíveis aos equipos ofertados, em regime de comodato com no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato.

Já o item XX dispõe que:

As Bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.

Desta forma, faz-se necessário o esclarecimento para que seja informada de maneira clara e objetiva os critérios determinantes para "bombas novas".

Outro ponto que merece destaque é a necessidade de manutenção preventiva num intervalo regular de 6 (seis) meses. Conforme preconiza o Manual do Equipamento, a manutenção deve ser realizada a cada 2 (dois) anos. Desta forma, solicitamos que tal disposição seja alterada para que as manutenções ocorram conforme orientação do fabricante.

Ademais, o atendimento de chamado para a manutenção em até 6 (seis) horas é inexequível, uma vez que a assistência técnica possui outros chamados e precisa de deslocamento. Pedimos a V. Sa que altere o dispositivo do Edital para que as manutenções corretivas ocorram em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do chamado.

No que tange a ocorrência da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos sem nenhum ônus à Contratante, roga-se que seja expressamente feita ressalva no sentido de que a Contratada não arcará com os custos da manutenção caso haja mau uso do equipamento por parte do Contratante.

O Edital prevê, ainda, a possibilidade de envio do produto para análise em laboratório. Ressalta-se que a CONTRATADA deve ser informada previamente da finalidade da análise. Ademais, considerando tratar-se de uma exigência da CONTRATANTE, os custos da análise devem ser suportados por esta.

Por fim, questionamos quanto a necessidade de apresentação mensal de relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na FEAS, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio, uma vez estes não são cobertos durante o período de comodato dos equipamentos.

Deste modo, faz-se necessária manifestação desta Instituição acerca destes pontos para revisão das exigências.

Faz-se necessário o presente pedido de esclarecimento para que, não somente a empresa peticionaria, mas todas as empresas interessadas em participar do referido certame, possam elaborar corretamente a documentação a ser apresentada.

Assinado de forma digital  
por CRISTIANE MARQUES  
CEPEDA DO  
PRADO:07750034765  
Dados: 2020.11.19 15:47:06  
-03'00'

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A



Escrituras  
Partidas de Bens  
Procurações  
Atas Notariais  
Reconhecimento de Firmas  
Autenticação de Cópias  
Testamentos  
Casamentos  
Nascimentos

CARTÓRIO DA 1ª CIRC. 4º DISTRITO  
David Porto da Silva  
Substituto do Oficial  
CRL. 051-83 94/10202

1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
4º DISTRITO  
RCPN  
SÃO GONÇALO

José Guilherme Soares Filho  
Tabelião e Registrador

**TRASLADO**

Livro 144, Fls. 144-145, Ató 97

Procuração bastante que faz **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A**,  
na forma abaixo:

A O S 3 (TRÊS) dias do mês de DEZEMBRO (12) do ano de DOIS MIL E DEZENOVE (2019), neste Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito, situado na Rua Francisco Portela, nº 2679, compareceram perante mim, David Porto da Silva, Substituto do Tabelião, partes entre si (juízes e contratadas, a saber como Outorgante: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 31.673.254/0001-02 e na JUCERJA sob o NIRE 333.0010687-1, empresa brasileira, com sede na Av. Eugénia Borges, nº 1.092 e Av. Joquitibá, nº 09, Arsenal, cidade de São Gonçalo/RJ; neste ato, devidamente representada por, Diretor Presidente - **BERI BENDER**, alemão, nascido em 23/01/1969, casado, economista, portador do documento nº G398115-0, expedido pelo RNE/DPE, em 22/11/2017, e do CPF n. 064.483.707-14 e Diretor Comercial - **AFONSO AUGUSTO MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, nascido em 7/7/1961, casado, na comunhão parcial de bens, publicitário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02049434855, expedido pelo DETRAN/RJ, em 7/3/2012, e do CPF n. 675.473.467-15, ambas com endereço comercial na Avenida Doutor Eugénio Borges, nº 1092, Arsenal, São Gonçalo/RJ - CEP: 24.751-000, reconhecida como a própria, face aos documentos apresentados, o que porto por fé e, pela Outorgante foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, (1) **ANA CLÁUDIA COUTINHO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 05/10/1976, colaborada B Braun, portadora da Identidade de Advogado n. 110.259, expedida pelo OAB/RJ em 18/12/2009, e do CPF n. 938.450.577-34, e (2) **CRISTIANE MARQUES CEPEDA DO PRADO**, brasileira, casada, nascida em 08/07/1977, colaborada B Braun, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 00124486478, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/12/2018, e do CPF n. 077.500.347-65, ambas com endereço comercial na Avenida Doutor Eugénio Borges, nº 1092, Arsenal, São Gonçalo, RJ - CEP: 24.751-000. A Outorgante representada pelos diretores supra qualificados, concede(m) as ora outorgadas, poderes para isoladamente: participar de concorrências públicas e administrativas, convites, tomadas de preços, pregões eletrônicos e presenciais, dispênses de licitações, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações, representações, ofertar lances em processos licitatórios públicos, podendo, para tanto, assinar documentos necessários, prestar declarações legais, cumprir exigências, Assinar contratos de fornecimento, objeto de licitação, junto aos poderes públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e Paraestatais até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); Outorgar Cartas de Proposição/Credenciamento no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três Milhões de Reais); Requerer e resolver o que for necessário, assinar, juntar e retirar documentos, praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato. O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO ATÉ O DIA 27/11/2020. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO COM EXCEÇÃO DO

Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo  
Rua Francisco Portela, 2679 - 2ª Gerada - São Gonçalo - RJ - CEP 24.345-001  
Tel./Fax: (21) 2712-4074 / 9.8506-8419 - E-mail: quartodistrito@gmail.com

CARTÓRIO DA 1ª CIRC. 4º DISTRITO  
David Porto da Silva  
Substituto do Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

092726AA004059

98  
CARTÓRIO DA 1ª CIRC. DE DISTRITO  
David Pires de Sá  
Advogado do Ofício  
Cada. OAB RJ 94/10252

**DISPOSTO SOBRE OUTORGA DE PODERES EM CARTA DE PREPOSIÇÃO/CREDENCIAMENTO. PROCURAÇÃO LAVRADA ATRAVÉS DE MINUTA APRESENTADA.** Os poderes ora outorgados também são igualmente válidos para que os Outorgados representem não apenas a matriz, mas também as filiais da Outorgante, estabelecidas nos seguintes endereços: (a) Av. Eugênio Borges, nº 1.092 e Av. Lequilbá, nº 98, Arsenal, cidade de São Gonçalo/RJ, CEP 24.751-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0017-61; (b) Rua Edgar Marchiori, nº 253 - Km 04 - Portão 02, Distrito Industrial, Vinhedo/SP, CEP: 13.290-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0009-51; (c) Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1580 - Ponte dos Carvalhos, Cabo De Santo Agostinho, PE, CEP 54580875, inscrita no CNPJ sob o nº 31.673.254/0002-85; (d) Estrada Guaxindiba, nº 1990, Lote 39E, CEP: 24.722-030, Bairro Guaxindiba, São Gonçalo/RJ, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0010-95; (e) R. Primeiro de Janeiro, nº 150, CEP 04.044-060, Vila Clementino, São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0008-70; (f) R. Mateus Leme, nº 1631, CONJ 1, CEP 80.530-010, Centro Cívico, Curitiba/PR, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0018-42; (g) R. Doutor Vale, nº 296, Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.560-010, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0011-76; (h) R. Juacema, nº 36, Loja 02 e 03, CEP 31.140-030, Graça, Belo Horizonte/MG, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0005-28; (i) R. das Urbanas, nº 297, Edif. Amaratuba Trade sala 401, 402, 403 e 404, CEP 41.900-390, Amaratina, Salvador/BA, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0020-67; (j) Rua Capitão José Luz, nº 58, Andar 3 Sala 302 e 303 Edif. Emp. Rio Capibaribe, CEP 50.070-340, Coelho, Recife/PE, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0012-57; (k) R. Cincinato Braga, nº 37, Conj 71 Andar 7, CEP 01.333-011, Bela Vista, São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0013-38; e (l) PR. Do Flamengo, nº 154, sala 901, CEP 22.210-030, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.673.254/0014-19. Certifico que a qualificação, incluindo o nome completo, do(a)s outorgante(s) e do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) leu(ram) o presente instrumento e se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelas pessoas jurídicas e naturais a quem este instrumento interessar. Assim o disse(ram), e me pediu(ram) lide(s) lavrasse a presente em minhas notas, a qual, lide(s) sendo lida e achada conforme com o ajustado, aceita(m) e assina(m), dispensando as testemunhas, em conformidade com a Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Dou fé. Certifico e porto por fé que as custas devidas pelo presente ato estão definidas nas Leis Estaduais n. 3350/99 e n. 6370/12 e, ainda, na Portaria n. 2.358/2018 (república na DJE de 2/1/2019), da CGJ/RJ: a) emolumentos de R\$ 254,20 (Tabela 07, item 1), arquivamento de R\$ 10,74 (Tabela 01, item 4), duas comunicações de R\$ 12,46 cada uma (Tabela 01, item 5), totalizando R\$ 289,96; b) Acréscimos dos arts. 4º e 5º da Portaria n. 2.358/2018: R\$ 57,97 do FETJ, R\$ 14,49 do FUNPERJ, R\$ 14,49 do FUNPERJ, Funarpen (4%): de R\$ 31,59, Distribuição de R\$ 30,61, RESSAG de R\$ 3,08 (atos gratuitos e PMCMV), totalizando R\$ 424,11, além do ISS de 5,91, perfazendo o total de R\$ 430,02.

CARTÓRIO DA 1ª CIRC. DE DISTRITO  
David Pires de Sá  
Advogado do Ofício  
Cada. OAB RJ 94/10252



Escrituras  
Partilhas de Bens  
Procurações  
Atas Notariais  
Reconhecimento de Firmas  
Autenticação de Cópias  
Testamentos  
Casamentos  
Nascimento

1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
14º DISTRITO  
**RCPN**  
SÃO GONÇALO

José Guilherme Soares Filho  
Tabelião e Registrador

Eu, (a.) David Porto da Silva, Substituto do Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato, cobrindo as assinaturas, e subscrevo: (a.) LABORATORIOS B. BRAUN S/A (repr. por BERT BENDER) - LABORATORIOS B. BRAUN S/A (repr. por AFONSO AUGUSTO MOREIRA DE SOUSA). N. A. D. A. **MAIS** se confina no referido termo, trasladado na mesma data. Por ser verdade, eu, David Porto da Silva, substituto do oficial, mandei extrair a presente, que assino.

DAVID PORTO DA SILVA

Substituto do tabelião

CARTÓRIO DA 1ª CIRC. 14º DISTRITO  
David Porto da Silva  
Substituto do Oficial  
Cada. OJ- RJ 8476332



Procurador - T/BU  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
8026 71340 TNU  
Consulte a validade do selo em  
<http://www1.tju.jus.br/seguelico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

092726AA004068

99  
①

EM BRANCO

107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Nome**  
 CRISTIANE MARQUES CEREZA DO PRADO

**CPF**  
 1061222819961

**Telefone**  
 077.500.347-65

**Data de Nascimento**  
 08/07/1977

**Endereço**  
 LUIS BRUNO MENDONÇA  
 CEREZA  
 MARIA NAZARE MARQUES  
 CEREZA

**Matrícula**  
 00124486478

**Data de Matrícula**  
 09/12/2023

**Data de Emissão**  
 16/04/1996

*Atualize sempre depois de cada mudança*

**Cidade**  
 RIO DE JANEIRO, RJ

**Data de Emissão**  
 16/12/2018

*Assinatura*

**CPF**  
 28129114961

**RG**  
 82916408645

**RIO DE JANEIRO**

002523009030000

VALOR EM TOCO  
 O TENDIMENTO NACIONAL  
 1737916429

PROVEDOR PLASTIFICAR  
 1737916429

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Fwd: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento**

---

**De :** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br> seg, 23 de nov de 2020 14:46  
2 anexos

**Assunto :** Fwd: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento

**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

PSC.

Atenciosamente,



Fabiana Martins  
Coordenadora de Gestão  
(11) 3333-8822 / feaes@curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

102  
**Enviadas:** Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

16:59:14

**Assunto:** Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento

Boa Tarde Juliano,

Após análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Laboratórios BBRAUN S.A. atesto para os devidos fins que o mesmo deve ser acatado e para tanto o edital deverá sofrer as seguintes alterações:

Na Página 36 - Item Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento:

Aonde se lê:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas,

As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

Leia-se:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas ou seminovas,

As bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato;

Aonde se lê:

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das

103

condições de cada equipamento;

Leia-se:

Prestar manutenção preventiva conforme preconiza o manual do equipamento, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das

condições de cada equipamento;

Aonde se lê:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do

pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

Leia-se:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Aonde se lê:

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Leia-se:

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante.

109

Na Página 37 - Item Requisitos da contratação;  
critérios de medição e pagamento:

Retirar as seguinte exigências:

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Na Página 35 - Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características::

Aonde se lê:

XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume x tempo e peso x concentração x dose.

Leia-se:

XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume e tempo ou peso x concentração x dose.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna  
Engenheiro Clínico  
41 3316-5928 | feaes.curitiba.pr.gov.br

105

---

**De:** "Juliano Eugenio da Silva"  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna"  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Fabiana Martins"  
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 19 de novembro de 2020  
16:32:25  
**Assunto:** Fwd: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de  
esclarecimento

Prezado,

Segue pedido de esclarecimento referente ao pregão  
95/2020 (equipos para bombas de infusão).

Paz e Bem,



---

**De:** "Vanessa Paula" <vanessa.paula@bbraun.com>  
**Para:** "Juliano Eugenio da Silva"  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "andrea villalba" <andrea.villalba@bbraun.com>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 19 de novembro de 2020  
16:10:24  
**Assunto:** PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de  
esclarecimento

Boa tarde,  
Servimo-nos do presente enviar o documento de  
Solicitação de esclarecimento referente ao PE 95/2020  
- FEAS.

Ficamos no aguardo de retorno para tomada de  
decisão de nossa participação.

No mais, fico a disposição para o que for necessário.

**Cordial abraço,**

**Vanessa de Paula**  
**Serviço de Relacionamento B Braun**  
**Contratos Públicos**

**Telefone: +55 21 2602 3223**

Laboratórios B Braun S.A.

**BBRAUN**

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal

São Gonçalo – RJ | Brasil

CEP 24751-000

Central de Relacionamento: 0800 227 286 (opção 2)

E-mail: [suporteaocliente@bbraun.com](mailto:suporteaocliente@bbraun.com)

[www.bbraun.com.br](http://www.bbraun.com.br)

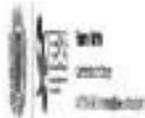
[www.facebook.com/bbraunbrasil](https://www.facebook.com/bbraunbrasil)

Com mais de 62.000 colaboradores em 64 países, a B. Braun é um dos principais fabricantes mundiais de equipamentos médicos e de produtos e serviços farmacêuticos. Através do diálogo construtivo, a B. Braun desenvolve sistemas de produtos de alta qualidade e serviços, que estão continuamente em evolução, para proteger e melhorar a saúde das pessoas ao redor do mundo.

B. Braun - Sharing Expertise

107

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.



**assinatura.png**  
30 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

108

**PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento**

**De :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 03 de dez de 2020 11:37

2 anexos

**Assunto :** PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento

**Para :** vanessa paula <vanessa.paula@bbraun.com>,  
andrea villalba <andrea.villalba@bbraun.com>

**Cc :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

anexo segue resposta ao pedido de esclarecimento apresentado por vossa empresa aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico 095/2020.

Informo ainda que o Comunicado também estará disponível no site da Feas e Plataforma Publinexo, obedecendo-se ao princípio da publicidade.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca  
Proposta  
Licitações  
(41) 3316-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Vanessa Paula" <vanessa.paula@bbraun.com>

**Para:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "andrea villalba" <andrea.villalba@bbraun.com>

**Enviadas:** Quinta-feira, 19 de novembro de 2020 16:10:24

**Assunto:** PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento

Boa tarde,

Servimo-nos do presente enviar o documento de Solicitação de esclarecimento referente ao PE 95/2020 - FEAS.

Ficamos no aguardo de retorno para tomada de decisão de nossa participação.

No mais, fico a disposição para o que for necessário.

**Cordial abraço,**

**Vanessa de Paula**  
**Serviço de Relacionamento B Braun**  
**Contratos Públicos**  
**Telefone: +55 21 2602 3223**

109

Laboratórios B Braun S.A.

**BBRAUN**

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal

São Gonçalo – RJ | Brasil

CEP 24751-000

Central de Relacionamento: 0800 227 286 (opção 2)

E-mail: [suporteaocliente@bbraun.com](mailto:suporteaocliente@bbraun.com)

[www.bbbraun.com.br](http://www.bbbraun.com.br)

[www.facebook.com/bbraunbrasil](https://www.facebook.com/bbraunbrasil)

Com mais de 62.000 colaboradores em 64 países, a B. Braun é um dos principais fabricantes mundiais de equipamentos médicos e de produtos e serviços farmacêuticos. Através do diálogo construtivo, a B. Braun desenvolve sistemas de produtos de alta qualidade e serviços, que estão continuamente em evolução, para proteger e melhorar a saúde das pessoas ao redor do mundo.

B. Braun - Sharing Expertise

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.



**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB



**11- Comunicado 01- Resposta Esclarecimento.pdf**

125 KB



110

## COMUNICADO 01

**Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 095/2020- Feas.**

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 095/2020- Feas segue resposta.

### I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado.

### II- Dos questionamentos

- 1) Quanto a exigência de que as bombas sejam novas, qual será o critério de avaliação?
- 2) Quanto ao prazo de intervalo da manutenção preventiva;
- 3) Quanto ao prazo para atendimento de chamados;
- 4) Quanto ao custo da manutenção preventiva e corretiva em caso de mau uso;
- 5) Que, quando da necessidade de envio dos produtos para análise em laboratório, a contratada seja informada qual a finalidade para a necessidade;
- 6) Da necessidade de apresentação mensal do relatório de disponibilidade das bombas.

Tendo em vista tratar-se questionamento de ordem técnica, foram encaminhados ao setor de Engenharia Clínica da Feas que assim manifestou-se:



Após análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Laboratórios BBRAUN S.A. atesto para os devidos fins que o mesmo deve ser acatado e para tanto o edital deverá sofrer as seguintes alterações:

Na Página 36 – Item Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento:

Aonde se lê:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas,

As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

Leia-se:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas ou seminovas,

As bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato;

Aonde se lê:

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Leia-se:

Prestar manutenção preventiva conforme preconiza o manual do equipamento, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;



112

Aonde se lê:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

Leia-se:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Aonde se lê:

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Leia-se:

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante.

Na Página 37 – Item Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento:

Retirar as seguinte exigências:

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência,

6

localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Na Página 35 - Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

Aonde se lê:

XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume x tempo e peso x concentração x dose.

Leia-se:

XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume e tempo ou peso x concentração x dose.

Tendo em vista as razões apresentadas e a necessidade de readequação das exigências editalícias, revogo todos os prazos anunciados e anteriormente publicados, até nova publicação do Edital.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.



**Janaina Barreto Fonseca**

**Equipe de Apoio**

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**<Rotulagem> Read: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento**

---

**De :** Andreia Villalba <andreia.villalba@bbraun.com> qui, 03 de dez de 2020 12:13  
**Assunto :** <Rotulagem> Read: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 1 anexo  
**Para :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

A sua mensagem:

Para: Andreia Villalba  
Assunto: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento  
Enviado: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 11:37:58 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 12:13:31 (UTC-03:00) Brasília.

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

---

**Lida: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento**

---

**De :** Vanessa Paula <vanessa.paula@bbraun.com> qui, 03 de dez de 2020 12:20  
**Assunto :** Lida: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 1 anexo  
**Para :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

A sua mensagem:

Para: Vanessa Paula  
Assunto: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento  
Enviado: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 11:37:58 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 12:20:28 (UTC-03:00) Brasília.

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client

privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

---

---

115



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 303/2020.

Pregão Eletrônico nº: 95/2020.

### Pregão de Ampla Concorrência

**Objeto:** Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Valor total estimado do pregão: R\$ 963.050,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 10/11/2020 às 08:00 h até o dia 16/12/2020 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 16/12/2020 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 16/12/2020 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Equipe de Apoio

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) bem como no site da Feaes: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

LILYAN CRISTINA DE SOUZA	MINHA AVÓ ME CONTOU (LITERATURA PARANAENSE E TRADIÇÃO ORAL)	50.000,00
MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	1º ENCONTRO DE CULTURAS TRADICIONAIS EM CURITIBA	50.000,00
MARIA DE FÁTIMA ESPER LEITE	MANIFESTA CURITIBA - ARTE, CULTURA & TRADIÇÃO EM MOVIMENTO	24.886,25
MAUREEN LIZABETH DOS REIS	CULTURA AFRICANA NA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES	25.000,00
PAMELA HAGNA SHIROMA	DOIS MUNDOS 2021	24.250,00
PATRICIA MARTINS	NO NOSSO BALAIO TEM! REFLEXÕES SOBRE OS 20 ANOS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL NO BRASIL	48.800,00
RAMIRO GUSTAVO FERNANDES PISSETTI	ROCK IN CINE	24.999,99
ROSÂNGELA SOUZA ARAÚJO	TUC MUSICAL	46.977,50
SELVATICA ACOES ARTISTICAS LTDA ME	MIC - MOSTRA INTERNACIONAL DE CABARET	50.000,00
SUBTROIPIKAL EIRELI	SUBTROIPIKAL	50.000,00
TERNES, BARREIROS E CIA LTDA	MOSTRA DE REPERTÓRIO CIA DOS PALHAÇOS 17 ANOS	25.000,00

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2020.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 303/2020.

Pregão Eletrônico nº: 95/2020.

Pregão de Ampla Concorrência

**Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.**

**Valor total estimado do pregão: R\$ 963.050,00.**

**Data/horário para envio de proposta(s):** a partir do dia 10/11/2020 às 08:00 h até o dia 16/12/2020 às 08:30 h.

**Abertura das propostas:** dia 16/12/2020 às 08:40 h.

**Data/horário para envio de lances:** 16/12/2020 – a partir das 09:00 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) bem como no site da Feaes: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) e que apresentarem propostas.
- informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de dezembro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 288/2020.

Pregão Eletrônico nº: 90/2020.

**Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos diversos, pelo período de 12 (doze) meses".**

Informamos que após a apresentação formal das razões recursais feita pela empresa *Licimed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos* (conforme comunicado 2) nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

Assim sendo, estas razões recursais, foram analisadas pela Feas e encaminhadas para apreciação da autoridade competente, a saber, o Diretor-Geral. A análise do pleito foi no sentido de **negar provimento ao recurso, mantendo-se o resultado outrora proferido.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de dezembro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



## RETIFICAÇÃO EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 303/2020.

Pregão Eletrônico nº 95/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto: “Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.”.**

### Pregão de Ampla Concorrência<sup>1</sup>

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

→ Do dia 10 de novembro de 2020 às 08h00min até o dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro de 2020 às 08h40min, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

→ Dia 16 de dezembro de 2020 às 09h00min, horário de Brasília.

**Informação:** Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.



**Janaina Barreto Fonseca**  
Equipe de Apoio

<sup>1</sup>Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 303/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 95/2020, é de R\$ 963.050,00.**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de equipes para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.**

**2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.**

**2.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de comodato.**

**2.2.4. Anexo IV – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

### **3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio**

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### **4 – Condições De Participação**

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relaciona-

dos ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

**4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):**

<http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

**4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**

do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e

124

dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

125

a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**

c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**

d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## 6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sitio eletrônico da Feas.

128  
0

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 10 de novembro de 2020 às 08h00min até o dia 16 de dezembro de 2020 às 08h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

129  
C

**7.10.5.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

No que diz respeito aos **equipos** as empresas deverão apresentar:

**1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição,** no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

**1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo,** do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

**2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição,** no caso de produto para saúde importado, expedidos pela

131

Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

#### **Observações:**

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

**7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

#### **8 – Apresentação Dos Lances**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

**→ a partir do dia 16 de dezembro de 2020 às 09h00min, horário de Brasília.**

138  
0

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publíneo, bem como em seu site eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publíneo e ainda no site eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publindexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## 10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotes.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as

amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11 – Julgamento Da Habilitação

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

136

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o

objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

#### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =** -----

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

**ATIVO TOTAL**

**SG =** -----

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

139

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

**12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte**

140

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será*

*concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

#### **14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### **15 – Da Ata De Registro De Preços**

142

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

#### **16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores**

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail ([julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

143

O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

## 17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

**17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns** – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de



segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

146  


19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## 20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

147

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

148  


20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

149  
□

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagrana.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.



Janaina Barreto Fonseca  
Equipe de Apoio

130

## Anexo I

### Termo de Referência

#### Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipos para bomba de infusão.

#### Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo **“menor preço global”**, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumos e seus equipos, seja pela economicidade da

contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II<sup>2</sup>).

#### **Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.**

##### **Item 01: 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:**

Equipos para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 500 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 24,10**

<sup>2</sup>Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

152  


**Item02: 211496/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:**

Equipo para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,85**

**Item 03: 211190/ Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:**

Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,70**

**Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:**

- I. Obs: As empresas que possuam equipos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê- los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.
- II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.
- III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.
- IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;
  - a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.
- V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.
- VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo;
- VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.
  - a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;
  - b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;
  - c não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;
- VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;

XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;

XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.

XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;

XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.

XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.

XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.

XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.

XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.

XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.

XX. As Bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.

XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 300 (duzentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

### **Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.**

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas ou seminovas,

As bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva conforme preconiza o manual do equipamento, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito;

As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

**A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;**

158

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

**A entrega dos materiais** deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

## Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

**1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade),** ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação,** no caso de produto nacional, **e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição,** no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme

159

RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

- 1. Certidão de registro** ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);
- 2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.
- 3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

160

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

**Observações:**

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras Feas

Roberto Liberato Dallagranna  
Engenharia Clínica Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

161

**Anexo II**  
**Minuta do Contrato de Comodato**  
**Contrato Administrativo n.º XXX/2020**

**Contrato administrativo n.º XXX/2020-Feas,**  
**que entre si celebram a Fundação Estatal de**  
**Atenção à Saúde e a empresa XXXXXXXXX**

Aos **XXX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXX**, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º **XXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 95/2020, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 303/2020, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **300 (trezentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

**Parágrafo Primeiro**

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90,

162

Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almojarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

### Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

### Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS**

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do pregão eletrônico nº 95/2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

163

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA**

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

164  
D

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almoxarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a **COMODANTE** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **COMODATÁRIA**, ficando a **COMODANTE** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

#### Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93**

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

166

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

167  
→

### Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

### Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

168

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA**

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

Diretor-Geral Feas  
Diretora Administrativa Financeira  
1 testemunha

Contratada  
Assessor jurídico Feas  
2 testemunha

169

**Anexo III****Minuta da ata de registro de preços.**

Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo n.º: 303/2020 – Feas.  
Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas.  
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_ registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

**Itens com 1º menor preço.****Item:****Marca:****Valor unitário: R\$****Quantidade estimada:****Valor total estimado: R\$**

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas

**Anexo III**  
**Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas  
Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.  
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Zimbra

julianoesilva@fees.curitiba.pr.gov.br

**PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2**

**De :** Vanessa Paula  
<vanessa.paula@bbraun.com>

**Assunto :** PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

**Para :** Juliano Eugênio da Silva  
<julianoesilva@fees.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Samia Ramos  
<samia.ramos@bbraun.com>, Andreia Vilalba  
<andrea.vilalba@bbraun.com>

Boa tarde,  
Tempestivamente enviamos uma solicitação de esclarecimento ao PE 95/2020 FEAS referente a aceitação de produto com especificação superior para o item 3, com detalhamento no documento em anexo.

Fico a disposição para o que precisar e no aguardo de retorno para nossa tomada de decisão.

Obrigada.

**Cordial abraço,**

**Vanessa de Paula**  
**Serviço de Relacionamento B Braun**  
**Contratos Públicos**  
**Telefone: +55 21 2602 3223**  
Laboratórios B Braun S.A.  
**BBRAUN**

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal  
São Gonçalo - RJ | Brasil  
CEP 24751-000

Central de Relacionamento: 0800 227 286 (opção 2)  
E-mail: [suportecliente@bbraun.com](mailto:suportecliente@bbraun.com)  
[www.bbrazil.com.br](http://www.bbrazil.com.br)

[www.facebook.com/bbraunbrasil](http://www.facebook.com/bbraunbrasil)

Com mais de 320 colaborações em 64 países, a B. Braun é um dos principais fabricantes mundiais de equipamentos médicos e de produtos e serviços dentários. Atuais e de longo alcance, a B. Braun desenvolve sistemas de produtos de alta qualidade e seguros, que estão continuamente em evolução, para proteger e melhorar a saúde das pessoas ao redor do mundo.

B. Braun - Strong Expertise

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

---

— **BR-2020-0010054 - Pedido de Esclarecimento 2 - FEAS.pdf**  
716 KB

— **Norma 80369-3 - Complemento do esclarecimento 2.pdf**  
168 KB

— **PROCURACAO PUBLICA CRISTIANE CEPEDA - 11-11-2021  
(BAIXA RESOLUCAO).pdf**  
873 KB

— **CNH Cristiane Marques Cepeda do Prado - Validade 09-12-  
2023.pdf**  
118 KB

---

KAC

São Gonçalo, 10 de dezembro de 2020.

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA – FEAS

Ref.: Processo Administrativo nº 303/2020  
Pregão Eletrônico nº 95/2020

A/C Ilmo(a) Sr. (a) Pregoeiro(a)

**LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.673.254/0001-02 e Inscrição Estadual nº 80.103.077, com sede na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Dr. Eugênio Borges, 1092, Arsenal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante V. Sa., tempestivamente, apresentar a presente

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

nos termos do permissivo constante do supracitado instrumento convocatório, em face da disposições constantes no Edital pelos motivos abaixo esposados:

#### 1. DOS FATOS

O referido Edital tem como objeto o registro de preços para futuro fornecimento de equipos, com o fornecimento, a título de comodato, de bombas bomba de infusão.

Nos termos do item 3, o equipo não deve contar injetor lateral:

Item 03: 211190/ Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico,

estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

**Todavia, solicitamos esclarecimento acerca da possibilidade de participação para o item com equipos que apresentem injetor lateral.**

Cabe destacar que inexistente norma técnica ou qualquer outro tipo de exigência para que o equipo para a nutrição enteral não possua injetor lateral.

Entendemos que ele é superior por ter a funcionalidade de uso do injetor lateral, que pode, inclusive, não ser utilizado.

Insta salientar que o cliente já utiliza o equipo em questão com injetor lateral na Infusomat Compact.

Os princípios da isonomia, igualdade e vinculação ao instrumento convocatório **DEVEM SER INTERPRETADOS DE FORMA A AMPLIAR O UNIVERSO DE LICITANTES NO CERTAME LICITATÓRIO**, visando afastar a possibilidade da ocorrência de arbitrariedades que possam ser cometidas pelos administradores públicos, fruto da existência de possíveis preferências que gerem tratamento desigual entre os participantes dos certames.

Em razão do exposto, com a "devida vênia", faz-se necessária alteração do descritivo para a possibilidade do equipo **COM ou SEM injetor lateral**.

A inclusão do referido acessório, não traz qualquer alteração significativa ou prejuízo no desempenho do produto, ao contrário, exigir a ausência do referido acessório acarretaria por limitar a participação desta e demais sociedades empresárias atuantes no segmento de mercado neste pregão e que poderiam plenamente atender aos requisitos técnicos exigidos.

183  
C

## 2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

As disposições contidas em editais licitatórios, **amparadas pelo princípio da legalidade**, contêm especificações previamente definidas pela Administração, objetivando a realização da **melhor contratação possível**.

A licitação consiste em um procedimento vinculado, com trâmite e acesso públicos, com suas proposições definidas criteriosamente segundo a lei, pelo qual **não se permite aos agentes administrativos à adoção de critérios não direcionados à perfeita consecução dos fins almejados pela Administração Pública**, vinculada precisamente aos princípios constitucionais publicistas, nos termos do art. 37 da CRFB/88.

Como é cediço, os dispositivos editalícios devem sempre ser norteados na busca da melhor contratação possível para a Administração Pública, tendo como base o binômio "*qualidade x onerosidade*", que devem estar sempre em equilíbrio. O aumento do número de licitantes participantes da sessão pública possibilita uma maior disputa, com a conseqüente redução dos custos envolvidos na aquisição, proporcionando uma gestão mais racional dos recursos públicos alocados à presente licitação.

Nesta linha de argumentos, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 8666/93, a Administração deverá agir sempre em conformidade com os princípios básicos, não se permitindo a adoção de critérios destinados a frustrar o caráter competitivo da licitação, com a inserção de circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o cumprimento do contrato. A adoção de critérios diferenciados do edital padece de vicissitudes extremamente graves, pois inviabilizaria a participação de outras empresas sem justo motivo para limitar a competição.

Destacamos, ainda, o posicionamento jurisprudencial acerca deste assunto, que relata bem o dispositivo preconizado na presente impugnação, coadunando-se com o pressuposto de que os licitantes não podem ser limitados a participação em certames licitatórios por requisitos impertinentes ao objeto do referido contrato. Vejamos:

*"Superior Tribunal de Justiça"*

*"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo*

*à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre as várias propostas, a mais vantajosa". Recurso Especial provido.*

*REsp 5606/DF. Relator MIN. JOSÉ DELGADO (grifos nossos)*

Destarte, como forma de sintetizar os entendimentos acima, deve ser entendido que os aspectos determinados no edital estão limitando o âmbito de participação de Empresas no certame. Não se pode permitir, dentro da ótica da legalidade, o estabelecimento de critérios desnecessários para limitar o universo de prováveis licitantes para a participação na disputa, devendo tal medida fundamentar-se no fato de que todos os atos administrativos devem atender ao interesse público, consistente na melhor contratação possível para a administração.

### 3. DO PEDIDO

Faz-se necessário o presente pedido de esclarecimento para que, não somente a empresa peticionária, mas todas as empresas interessadas em participar do referido certame, possam elaborar corretamente a documentação a ser apresentada.

CRISTIANE  
MARQUES  
CEPEDA DO  
PRADO:077500  
34765

Assinado de forma  
digital por CRISTIANE  
MARQUES CEPEDA  
DO  
PRADO:07750034765  
Dados: 2020.12.10  
18:31:45 -03'00'

LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.

31.673.254/0001-02  
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A.  
Av. Eugênio Borges, 1092 - Av. Jequitibá, 9  
Arsenal - CEP 24751-000  
São Gonçalo - RJ

**Orientação GEDSA em suporte da ISO 80369-3 para a ENFit®**

Num esforço para impedir o fornecimento incorrecto de fluidos e gases (erros de conexão de tubos) existe um esforço contínuo liderado pela Organização Internacional de Normalização (ISO) para resolver a questão relativa a conectores de pequeno diâmetro para aplicações em cuidados de saúde. O objectivo global da série de normas ISO 80369 é o de especificar designs de conectores de pequeno diâmetro para várias aplicações clínicas por forma a reduzir a probabilidade de problemas de conexões de tubos. O Projecto de Norma Internacional Final 80369-3 foi aprovado e será publicado e reconhecido. A norma publicada tem em consideração a exactidão da dose, aplicações neonatais, melhoria de utilização do conector, avaliações de engenharia e outro conteúdo técnico de suporte ao objectivo comum de melhorar a segurança do doente. O design do conector da ISO 80369-3 na orientação inversa conforme definido a seguir é geralmente conhecido pelo seu nome de marca comercial registada a nível federal de ENFit.

A GEDSA e as suas organizações de suporte incentivam os fabricantes, distribuidores/fornecedores e prestadores de cuidados de saúde a serem participantes activos na adopção de novos conectores ENFit. Esta orientação limita de forma significativa a capacidade de inserir conectores machos comuns numa porta de alimentação fêmea. Apesar de não obrigatória na norma, a adopção destes conectores nesta orientação fêmea para macho (inversa) foi determinada pela grande maioria da indústria como sendo no melhor interesse de uma melhoria da segurança do doente e de evitar qualquer interrupção no tratamento. Uma vez que esta alteração tem um impacto na totalidade do sistema de alimentação entérica em todos os âmbitos de cuidados de saúde, recomendamos uma transição cuidadosa e metódica para estes conectores mais seguros, a nível global ao longo de 2016 e 2017.

Uma transição bem-sucedida irá incluir a utilização de conectores compatíveis ENFit em todos os componentes de um sistema de alimentação entérica. Os tubos de alimentação e as portas de medicação em conjuntos de alimentação com novos conectores macho ENFit exigirão novas seringas de ponta fêmea ENFit. Seringas para enxaguamento, hidratação, alimentação por bolus e administração entérica de medicação são vitais para apoiar a introdução de tubos de alimentação com os conectores ENFit.

Para uma dosagem entérica exacta de doses pequenas pode ser necessária a utilização de dispositivos de aspiração como, por exemplo, palhetas ou tampas de enchimento<sup>1</sup>. Adicionalmente, para assegurar a exactidão da dosagem de pequenos volumes, seringas de um tamanho de 5 mL ou mais pequenas podem exigir um design de uma seringa de Ponta de Dose Reduzida (LDT) da ENFit. Os fabricantes colaboraram para avaliar a LDT através de testes de desempenho laboratoriais independentes, de estados de usabilidade e de avaliações de risco de conexões erradas. Testes demonstraram com uma confiança estatisticamente significativa que as seringas LDT podem fornecer uma exactidão de dosagem consistente com seringas de ponta (oral) macho existentes e melhor do que as soluções de género inverso usadas hoje em dia. A seringa LDT foi revista e obteve autorização 510(k) da FDA para dois fabricantes e está agora pronta para introdução no mercado e para suporte da ampla transição para a ENFit.

Para conformidade com a ISO 80369-3 e para assegurar a segurança do doente, a GEDSA está a recomendar aos fabricantes e fornecedores de cuidados de saúde a adopção de novos conectores ENFit na América do Norte, Europa, Médio Oriente, África, Austrália e Nova Zelândia assim que possível com fornecimentos adequados de tubos de alimentação entérica e seringas de ponta ENFit. Isto deverá incluir seringas de Ponta de Dose Reduzida da ENFit. Recomendamos que a América Latina e a grande maioria da Ásia inicie a transição para conjuntos de administração na segunda metade de 2016 seguida por seringas de ponta ENFit e por tubos de alimentação no início de 2017. Para a China e Japão, as alterações provavelmente decorrerão em 2018. Consulte o seu representante de fornecimentos para um calendário mais exacto para a sua área. Visite [www.StayConnected.org](http://www.StayConnected.org) para obter informação actualizada sobre a ENFit.

<sup>1</sup>Mike Cohen, ISMP Medication Safety Alert: ENFit Enteral Devices are on their way... Important Safety

139

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2**

---

**De :** Fabiana Martins  
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br  
>

seg, 14 de dez de 2020 16:29

2 anexos

**Assunto :** Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

**Para :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br  
>

Prezado,

Solicito alteração no descritivo do **Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral** pois de acordo com o e-mail da coordenadora de nutrição Ana Paula Jenzura podemos aceitar o equipo com ou sem injetor lateral.

Segue abaixo novo descritivo:

**Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral:** Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,70**

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**  
Coordenadora de Compras  
(41) 3376-2942 / fabiamartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "nutricao hiza" <nutricao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Fabiana Martins" <fabiamartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 13:25:21  
**Assunto:** Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Boa tarde, Fabi

Não vejo problemas na participação dos equipos com injetor lateral. Apenas não é hábito da instituição utilizar o injetor no caso dos equipos de nutrição enteral.

Atenciosamente,



---

**De:** "Fabiana Martins" <fabiamartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Nutricao Feaes" <nutricao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 8:37:21  
**Assunto:** Fwd: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Bom dia Ana,

A B Braun pediu esclarecimento quanto ao equipo enteral, precisamos da sua ajuda para verificação.

Obrigada

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**  
Coordenadora de Compras  
(41) 3376-2942 / fabiamartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna"

136  

<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Fabiana Martins"  
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 8:32:15

**Assunto:** Fwd: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Prezada e Prezado,

Segue novo pedido de esclarecimento ao pregão dos equipos.

Paz e Bem,



---

**De:** "Vanessa Paula" <vanessa.paula@bbraun.com>

**Para:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Samia Ramos" <samia.amos@bbraun.com>, "andrea villalba"  
<andrea.villalba@bbraun.com>

**Enviadas:** Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 18:33:52

**Assunto:** PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Boa tarde,

Tempestivamente enviamos uma solicitação de esclarecimento ao PE 95/2020 FEAS referente a aceitação de produto com especificação superior para o item 3, com detalhamento no documento em anexo.

Fico a disposição para o que precisar e no aguardo de retorno para nossa tomada de decisão.

Obrigada.

**Cordial abraço,**

**Vanessa de Paula**

**Serviço de Relacionamento B Braun**

**Contratos Públicos**

**Telefone: +55 21 2602 3223**

Laboratórios B Braun S.A.

**BBRAUN**

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal  
São Gonçalo – RJ | Brasil  
CEP 24751-000

Central de Relacionamento: 0800 227 286 (opção 2)

E-mail: [suporteaocliente@bbraun.com](mailto:suporteaocliente@bbraun.com)

[www.bbbraun.com.br](http://www.bbbraun.com.br)

[www.facebook.com/bbraunbrasil](https://www.facebook.com/bbraunbrasil)

Com mais de 62.000 colaboradores em 64 países, a B. Braun é um dos principais fabricantes mundiais de equipamentos médicos e de produtos e serviços farmacêuticos. Através do diálogo construtivo, a B. Braun desenvolve sistemas de produtos de alta qualidade e serviços, que estão continuamente em evolução, para proteger e melhorar a saúde das pessoas ao redor do mundo.

B. Braun - Sharing Expertise



The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

---

---



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Boletim de esclarecimento nº 2

Processo Administrativo nº: 303/2020.  
Pregão Eletrônico nº: 95/2020.  
Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão."

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe. Os termos deste pedido estão em anexo a este boletim.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

*Prezado,*

*Solicito alteração no descritivo do Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral pois de acordo com o e-mail da coordenadora de nutrição Ana Paula Jenzura podemos aceitar o equipo com ou sem injetor lateral.*

*Segue abaixo novo descritivo:*

*Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.*

*Quantidade: 20.000 unidades*

*Valor Máximo Permitido: R\$ 23,70*



**Feas**

R. Lothário Boulon, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Desta forma, faz-se necessário a alteração do descritivo técnico do produto, de sorte que o edital com as alterações será oportunamente republicado em todos os meios legais, bem como os prazos para apresentação de propostas e lances, reaberto.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

179

**Comunicado n.º 2**  
**Suspensão do certame**

*Processo Administrativo n.º: 303/2020.*  
*Pregão Eletrônico n.º: 95/2020.*  
*Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão."*

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido a alterações que se fazem necessárias no Edital de Embasamento, resolvemos por **suspender** o referido Pregão.

As alterações serão realizadas no descritivo do item, tendo em vista pedido de esclarecimento recebido.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5927 ou 3316-5967.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

Zimbrã [julianoesilva@feas.curitba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitba.pr.gov.br)

Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

**De :** Fabiana Martins <fabimartins@feas.curitba.pr.gov.br>  
 >  
 quarta, 16 de dez de 2020 15:47  
 > 4 anexos

**Assunto :** Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

**Para :** Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feas.curitba.pr.gov.br>

Bom tarde,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,

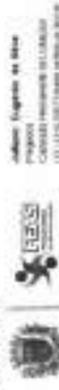


**De :** Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feas.curitba.pr.gov.br>  
**Para :** "Fabiana Martins" <fabimartins@feas.curitba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 15:42:21  
**Assunto:** Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Olá Fabiana,

Segue minuta do edital dos equips para análise. Posteriormente haverá sua publicação, pois conforme orientação jurídica, se trata de alteração de caráter técnico e o primeiro parecer permanece aplicável.

Paz e Bem,



**De:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feas.curitba.pr.gov.br>  
**Para:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 16:29:16  
**Assunto:** Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Prezado,

Solicito alteração no descritivo do **Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral** pois de acordo com o e-mail da coordenadora de nutrição Ana Paula Jenzura podemos aceitar o equips com ou sem injetor lateral.

Segue abaixo novo descritivo:

**Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral:** Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com lâmpa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com lâmpa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

**Quantidade: 20.000 unidades**  
**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,70**

Atenciosamente,



**De:** "nutricao.hiza" <nutricao.hiza@feas.curitba.pr.gov.br>  
**Para:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feas.curitba.pr.gov.br>

180

**Enviadas:** Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 13:25:21  
**Assunto:** Re: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Boa tarde, Fabi

Não vejo problemas na participação dos equipamentos com injetor lateral. Apenas não é hábito da instituição utilizar o injetor no caso dos equipamentos de nutrição enteral.

Atenciosamente,



**De:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Nutricao Feaes" <nutricao.liza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Juliano Eugênio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>; "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 8:37:21  
**Assunto:** Fwd: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Bom dia Ana,

A B Braun pediu esclarecimento quanto ao equipamento enteral, precisamos da sua ajuda para verificação.

Obrigada

Atenciosamente,



**De:** "Juliano Eugênio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>; "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 8:32:15  
**Assunto:** Fwd: PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Prezada e Prezados,

Segue novo pedido de esclarecimento ao pregoeiro dos equipamentos.

Paz e Bem,



**De:** "Vanessa Paula" <vanessa.paula@bobraun.com>  
**Para:** "Juliano Eugênio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Samia Ramos" <samia.ramos@bobraun.com>; "andrea villalba" <andrea.villalba@bobraun.com>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 18:33:52  
**Assunto:** PE 95/2020 - FEAS - Solicitação de esclarecimento 2

Boa tarde,

Temporariamente enviamos uma solicitação de esclarecimento ao PE 95/2020 FEAS referente a aceitação de produto com especificação superior para o item 3, com detalhamento no documento em anexo.

Fico a disposição para o que precisar e no aguardo de retorno para nossa tomada de decisão.

Obrigada.

**Cordial abraço,**

**Vanessa de Paula**

**Serviço de Relacionamento B Braun**

**Contratos Públicos**

**Telefone: +55 21 2602 3223**

Laboratórios B Braun S.A.

**BBRAUN**

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal  
São Conrado - RJ | Brasil  
CEP 24751-000

Central de Relacionamento: 0800 227 286 (opção 2)

E-mail: [suporteclientes@bbraun.com](mailto:suporteclientes@bbraun.com)

[www.bbraun.com.br](http://www.bbraun.com.br)

[www.facebook.com/bbraunbrasil](https://www.facebook.com/bbraunbrasil)

Com mais de 60 anos laboramos em 64 países e B. Braun é um dos principais fabricantes mundiais de equipamentos médicos e de produtos e serviços farmacêuticos. Além do obbligo construtivo, a B. Braun desenvolve soluções de produtos de alta qualidade e serviços, que estão constantemente em evolução, para proteger e melhorar a saúde das pessoas ao redor do mundo.

B. Braun - Strong Expertise

18/12/2020

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

**assinatura.png**

30 KB



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 303/2020.

Pregão Eletrônico nº: 95/2020.

### Pregão de Ampla Concorrência

**Objeto:** Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Valor total estimado do pregão: R\$ 963.050,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 18/12/2020 às 08:00 h até o dia 05/01/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 05/01/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 05/01/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) bem como no site da Feaes: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

THAIS ROMÃO MORELLATO FLORA PRODUÇÕES CULTURAIS	CONEXÕES- ENCONTROS MUSICAIS INTERCULTURAIS	R\$ 30.000,00
THALES FIGUEIREDO LEMOS	AFLORA	R\$ 23.520,00
THIAGO BEZERRA DE ARAUJO BENITES	OS DIAS DEPOIS	R\$ 30.000,00
TI ARTES E PROJETOS EIRELI - ME	LACTIM - SONS PARA A MENTE E O CORPO	R\$ 30.000,00
VANIA A. SIMÕES ENSINO DE DANÇA	ESPECTÁCULO "AO TANGO LHE DEVO TUDO". A HISTÓRIA DE FRANCISCO CAMARÓI	R\$ 30.000,00
VINÍCIUS ANDRÉ SANTOS MENEZES MACHIEL	ESFERA LIVE SESSIONS	R\$ 30.000,00
VINÍCIUS MEDERIOS DOS SANTOS 42019747820	GRUPO DE PESQUISA EM TEATRO PARA INFÂNCIA - CPETI	R\$ 20.000,00
VITOR DE ALMEIDA SARAIV	DEUSA DO BRASIL	R\$ 30.000,00
VITRAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAS E EDUCACIONAIS	SOUL BLACK WEB	R\$ 29.960,00
W&Y AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES LTDA. ME.	CURITIBA DILEER	R\$ 30.000,00
WINGS PRODUÇÃO E ARTE LTDA-ME	FESTIVAL FMS	R\$ 30.000,00
WILLIAM PEREZ BIAGIOLI - FILMES	REUNIÃO DE CONDOMÍNIO	R\$ 30.000,00
WILLIAM HEGENBERG 07332916595	ANIME	R\$ 30.000,00
WILLIAN CORDEIRO KLIMPEL	OVERDOSE SESSIONS	R\$ 30.000,00

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de dezembro de 2020.  
Ara Cristina de Castro - Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde faria público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 303/2020.

Pregão Eletrônico nº: 05/2020.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de equipes para bomba de infusão.**

Valor total estimado do pregão: R\$ 963.050,00.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 18/12/2020 às 08:07 h até o dia 05/01/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 05/01/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 05/01/2021 – a partir das 09:00 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhadas via internet respeitando a data e horários determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras de Feas: [www.pufefinas.com.br](http://www.pufefinas.com.br) bem como no site da

Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas ([www.pufefinas.com.br](http://www.pufefinas.com.br)) e que apresentarem propostas.

-Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de dezembro de 2020.

Sacifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 377/2020.

Dispensa de Licitação n.º 217/2020.

Aprova o processo administrativo n.º 377/2020.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação da empresa "Trimedical Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. EPP [CNPJ 07.090.403/0801-19]", mediante dispensa de licitação prevista no artigo 4º da Lei 13.979/2020, e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/03, baseada em posicionamento jurídico. Nota Técnica 003/2020 Agulha Feas e Decreto Municipal 455/2020, conforme o processo administrativo nº 377/2020 – Feas, Dispensa de Licitação n.º 217/2020, de 15/12/2020 e com o que no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: **Aquisição emergencial de Gástrico nº5 250 ml sistema fechado, 7.000 Balaas/frascos.**

Valor: Valor unitário de R\$ 2,09 o que perfaz um total de R\$ 14.630,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de dezembro de 2020.

Sacifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

185

## EDITAL DE EMBASAMENTO – REPUBLICAÇÃO 2

Processo Administrativo nº 303/2020.

Pregão Eletrônico nº 95/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.*”.

### Pregão de Ampla Concorrência<sup>1</sup>

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

- Do dia 18 de dezembro de 2020 às 08h00min até o dia 05 de janeiro de 2021 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 05 de janeiro de 2021 às 08h40min, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

- Dia 05 de janeiro de 2021 às 09h00min, horário de Brasília.

**Informação:** Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/P's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/P's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 303/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 95/2020, é de R\$ 963.050,00.**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.**

**2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.**

**2.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de comodato.**

**2.2.4. Anexo IV – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

### **3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio**

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### **4 – Condições De Participação**

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Público, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

**a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

**b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e**

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## 6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 18 de dezembro de 2020 às 08h00min até o dia 05 de janeiro de 2021 às 08h30min, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

189

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

**7.10.5.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

**1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha

190  


produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

**1. Certidão de registro** ou *Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo***, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

**2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.



Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

#### **Observações:**

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

**7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## **8 – Apresentação Dos Lances**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publíneo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 05 de janeiro de 2021 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publíneo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publíneo.

191

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

192

## 10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

11

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## 11 – Julgamento Da Habilitação

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

193  
0

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**

11.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no **E-Compras** ou no **SICAF** **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

K

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

## IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima:

publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

ATIVO TOTAL

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte**

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

#### 14 – Da Adjucação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### 15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

196  
①

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

#### **16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores**

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail ([julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

#### **17 – Da Ordem De Compra**

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

11

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

**17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

**17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado,

mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

## 19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## 20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagrana.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



## Anexo I

### Termo de Referência

#### Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipos para bomba de infusão.

#### Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo "**menor preço global**", ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumos e seus equipos, seja pela economicidade da



contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II<sup>2</sup>).

**Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.**

**Item 01: 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:**

Equipos para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar, (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 500 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 24,10**

2 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



**Item02: 211496/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:**

Equipo para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,85**

**Item 03: 211190/ Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:**

Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

**Quantidade: 20.000 unidades**

**Valor Máximo Permitido: R\$ 23,70**



**Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, com as seguintes características:**

I. Obs: As empresas que possuam equipamentos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanaís ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;

a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipamento tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipamento;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c. Não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO,

alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;

XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;

XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.

XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;

XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.

XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.

XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.

XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.

XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.

XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.

XX. As Bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.

XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 300 (trezentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

#### **Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.**

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas ou seminovas,

As bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva conforme preconiza o manual do equipamento, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito;

As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

**A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;**

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

**A entrega dos materiais** deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

#### **Documentos exigidos para a classificação da proposta**

**No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:**

204

**1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade),** ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

**2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação,** no caso de produto nacional, **e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição,** no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

17

**4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

**5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

**1. Certidão de registro** ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

**2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

**3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

**4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

**Observações:**



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

205  
/

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Fabiana Martins  
Coordenadora de Compras Feas

Roberto Liberato Dallagranna  
Engenharia Clínica Feas

21



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## Anexo II

### Minuta do Contrato de Comodato Contrato Administrativo n.º XXX/2020

**Contrato administrativo n.º XXX/2020-Feas,**  
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**  
**Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXX**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXX**, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXX**, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º **XXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 95/2020, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 303/2020, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **300 (trezentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

#### **Parágrafo Primeiro**

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às 18h, conforme Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas

11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

### Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

### Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS**

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº 95/2020**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA**

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Enquanto houver estoque dos insumos no Almoxarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à COMODANTE, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a COMODANTE deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da COMODATÁRIA, ficando a COMODANTE sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93**

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

#### **Parágrafo Quarto**

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.



Feas

R. Lothário Bouffin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

209

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA**

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2020.

Diretor-Geral Feas  
Diretora Administrativa Financeira  
1 testemunha

Contratada  
Assessor jurídico Feas  
2 testemunha

15

**Anexo III****Minuta da ata de registro de preços.**

Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo n.º: 303/2020 – Feas.  
Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas.  
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_ registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

**Itens com 1º menor preço.****Item:****Marca:****Valor unitário: R\$****Quantidade estimada:****Valor total estimado: R\$**

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas

**Anexo III**  
**Declaração de redução de preços para cadastro reserva.**

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas  
Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epigrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.  
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

**Pregão com registro de preço****Processo Nº 095.2020****Nº Pregão 095.2020****Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**

Modalidade: Pregão com registro de preço

**Ata da Sessão Pública do Pregão**

Às 09:01 horas do dia 05/01/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 23593. OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:  
 Início do Acolhimento das Propostas: 10/11/20 às 08:00h  
 Limite do Acolhimento das Propostas: 05/01/21 às 08:30h  
 Data da Abertura das Propostas: 05/01/21 às 08:40h  
 Data Início Sessão da Disputa: 05/01/21 às 09:00h

**Em 23/11/2020 às 16:20:29 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:  
 Para adequações no edital**

**Em 04/12/2020 às 09:59:55 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:  
 Conforme motivos constantes no Comunicado 01**

**Em 14/12/2020 às 16:51:35 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:  
 Vide Boletim de esclarecimento 1 e Comunicado 2: alterações no descritivo do item.**

**Em 18/12/2020 às 08:05:50 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:  
 Alterações realizadas no descritivo do item 03, conforme boletim de esclarecimento e Comunicado 1.  
 Novo edital com descritivo deste item corrigido.**

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	Laboratórios B.braun S.a - 31.673.254/0010-95	Fornecedor 77042	04/01/21 às 17:01:33
2	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 56.426.626/0001-33	Fornecedor 75386	04/01/21 às 11:49:15

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	44	21
Fornecedores que cadastraram propostas	2	2
Fornecedores categoria ME/EPP	0	0
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	2	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1

2/3  
1/3

Itens desertos	0
Itens com registro de observações	1

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

Item	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO Código: LOTE005 Quantidade: 1	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:58.426.628/0001-33	963.050,0000	963.050,0000	nos itens	1
		Laboratórios B.braun S.a - CNPJ:31.673.254/0010-95	1.124.700,0000	1.124.700,0000	nos itens	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

Item	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO Código: LOTE005 Quantidade: 1	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05/01/21 09:04:08	963.000,0000
		SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05/01/21 09:11:36	914.800,0000

#### Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	05/01/21 09:01:27	Iniciada a sessão para a disputa do preçao 23593
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	05/01/21 09:01:39	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 95/2020 – Feas.
Pregoeiro	05/01/21 09:02:04	A disputa para o lote será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
<b>Item 1: 162331 - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO</b>		
Sistema	05/01/21 09:02:16	Aberta a disputa do Item 1
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	05/01/21 09:09:03	Senhores aguardo mais lances
<b>Item 1: 162331 - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO</b>		
Sistema	05/01/21 09:11:06	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O inicio do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	05/01/21 09:15:11	Disputa do Item 1 encerrada!
Pregoeiro	05/01/21 09:32:12	Senhor licitante com melhor preço. Favor ajustar seus valores unitário na plataforma.
<b>Item 0: -1 - null</b>		
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05/01/21 09:34:19	Ok, um momento por favor
Pregoeiro	05/01/21 09:45:12	Ok grato. Passaremos à análise da documentação e das características técnicas dos produtos. Posteriormente emitiremos a ata e o edital de resultado. Favor atentar-se aos comunicados e movimentações aqui na Plataforma.

Informações da negociação:

Item	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO Código: LOTE005 Quantidade: 1			

213

13

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	LOTE005	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	1,0000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	914.800,0000	1	nos itens

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Mamed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**

Janaina Barreto Fonseca

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**

Mirelle Pereira Fonseca

**Pregoeiro - Técnico Administrativo**

Juliano Eugenio Da Silva

24  
13

## publinexo

## Relatório de classificação de fornecedores após disputa

## Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 23593

N Pregão: 095.2020

Processo n: 095.2020

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de  
equipos para bomba de infusão

Início sessão: 05/01/21 - 09:00h

Início acolhimento: 10/11/20 - 09:00h

Limite acolhimento: 05/01/21 - 09:30h

Abertura propostas: 05/01/21 - 09:40h

Seq: 1 Cód: LOTE005 EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.426.628/0001-33		05/01/2021 09:39	914.800,0000	914.800,0000
2º	Laboratórios B.braun S.a	31.673.254/0010-95	Proposta	04/01/2021 17:01	1.124.700,0000	1.124.700,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 05/01/21 - 09:53:38

5 de Janeiro de 2021

09:54

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

## PREGÕES

## Pregão sem registro

Novo pregão  
Upload pregão  
Upload de pregão SII  
Pesquisa de preço  
Meus pregões  
Consultar itens

## Pregão com registro

Novo pregão  
Upload pregão com  
registro  
Upload pregão CR  
proposição de preço  
Meus pregões  
Consultar itens  
Ata de Registro Preço

## Pregão presencial

Processo com registro de  
preço  
Meus pregões  
Cadastrar Produto  
Cadastrar Lote

Intenção de Registro  
de Preços

Gestão IRP

## Registro de preços

Adesão RP  
Controle de Registro de  
Preço  
Controle de Órgãos  
Fontes Externas  
Parâmetros de RP  
Convocar Fornecedor

## Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de  
Pedido  
Pedidos Abertos

Pregão com registro de preço  
ID: 23593 | Função: Pregoeiro

Inicio

Meu perfil

Sair

<b>Título:</b> Registro de preços para futuro fornecimento de si	<b>Status:</b> Consultar Status no Item
<b>Nº pregão:</b> 095.2020	<b>Nº processo:</b> 095.2020
Juliano Eugenio Da Silva	
<b>Pregoeiro(s):</b>	
<b>Forma de pagamento:</b> Conforme Edital	<b>Tipo de frete:</b> CIF
<b>Início do acatamento das propostas:</b> 10/11/20 às 08:00 (dd/mm/aa)	<b>Resposta Convênio:</b> Não
<b>Limite do acatamento das propostas:</b> 05/01/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	
<b>Data abertura das propostas:</b> 05/01/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	
<b>Data início de sessão de disputa:</b> 05/01/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	<b>Data de publicação:</b> 10/11/20
<b>Validade de Registro de Preço:</b> 12 meses	
<b>Termos e condições:</b> A disputa se dará pelo valor global dos itens. Após isso, os licitantes serão convocados oportunamente para adequar os valores unitários individualmente.	<b>Observação:</b> Favor atentar-se aos documentos a serem anexados na plataforma pública no ato de envio do proposta eletrônica. Atentem-se ao item 7.10. do edital de embeasamento.
<a href="#">Voltar</a> <a href="#">Cancelar Item</a> <a href="#">Estabelecimento / Impugnação</a> <a href="#">Ata Pregão</a> <a href="#">Chat</a>	
<a href="#">Desfazer pregão</a> <a href="#">Extrato de e-mails</a> <a href="#">Exatrina de classificação de fornecedores pós-Disputa</a>	

Neste momento existe(m) 2 fornecedor(s) visualizando o pregão (ONP's logado).

Buscar Item:  Buscar

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>1</p> <p><b>Equipos para bomba de injeção</b></p> <p><b>Código:</b> 107026</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p> <p><b>Status:</b> Disputa encerrada</p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p><b>Valor inicial:</b> 963.050,0000 SANTHOMIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</p> <p><b>Melhor lance:</b> 914.800,0000 (05/01/21 09:11:16) SANTHOMIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</p> <p><b>Anexos:</b></p>

216  
7

[Pedidos Liberados](#)  
[Pedidos Publicados](#)  
[Meus Pedidos](#)  
[Consulta Pedidos de Item](#)  
[Gerais](#)  
[Consulta Documentos](#)  
[Fornecedor](#)

#### Relatórios Metabase

[Visão Global](#)  
[Economia](#)  
[Usuários](#)

Detalhes do lote		914.800,0000	
Última compra		SANTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Informação não disponível		Marca:	no fora
Preço Referência:		Reabertura com:	1
Data:	09/11/2020	Dis:	
Preço:	963.050.0000	Benefício (última compra):	0,00 %
		Benefício (valor inicial):	5,01 %
		Benefício (preço referência):	5,01 %
		<a href="#">Detalhes completos</a>	<a href="#">Printar</a>



277  
M

Memorando n.º 001 - Compras

06 de janeiro de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 095/2020 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

A empresa listada abaixo anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento:

- ✓ SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Em relação aos itens cotados, informo:

**Item 01: 8460 / Equipos para Bomba Infusão, para Administração de Solução Parenteral, Fotossensível:**

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento e a Autorização Especial de Funcionamento da Licitante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

**Item 02: 211496 / Equipos para Bomba Infusão, para Administração de Solução Parenteral:**

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento e a Autorização Especial de Funcionamento da Licitante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.



Compras  
Rua Lothário Boulton, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5942  
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

218  
M

**Item 03: 211190 / Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral:**

- A empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento e a Autorização Especial de Funcionamento da Licitante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

*Fabiana Martins*

**Fabiana Martins**

**Coordenadora de Compras Feas**



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de  
Curitiba – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 001/2020 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 07 de janeiro de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAES.

Para: Comissão Permanente de Licitações – Feaes

A/C Sr. Juliano Eugenio da Silva;

**Referente: Análise dos documentos de Classificação da Proposta do Pregão Eletrônico n.º 095/2018 - FEAS**

Através do presente, atesto para os devidos fins a esta comissão que, após a análise dos documentos apresentados pelo fornecedor SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, os modelos dos Equipos e das Bombas de Infusão, marca SAMTRONIC, modelo ICATU S, ATENDEM tecnicamente o descritivo do Anexo I, do Pregão Eletrônico n.º. 095/2020 - FEAS, conforme especificações apresentadas pelo licitante.

Sem mais para o momento e pronto para maiores esclarecimentos.

Eng.º Roberto L. Dallagranna  
CREA-PR: 75520/D  
Engenharia Clínica | FEAES



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 58.426.628/0001-33 DUNS®: 901694059  
Razão Social: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Nome Fantasia: SAMTRONIC LIMITADA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/04/2021  
FGTS Validade: 16/01/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/05/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/01/2021  
Receita Municipal Validade: 23/02/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021



Campinas, 26 de Junho de 2018.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Cirurgica KVO Comercial Campinas Ltda situada à rua Alfredo da Costa Figo, nº 347, Bairro Santa Cândida, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 96.416.771/0001-33, declara para quem possa interessar e para os devidos fins que a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Rua Venda da Esperança, 162 – Socorro, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33 e Inscrição Estadual nº 112.068.380.115 é nossa fornecedora habitual dos seguintes materiais:

PRODUTOS	MARCA	MODELO	QUANT.	Nº DA NF	EMIÇÃO DA NF
BOMBA	SAMTRONIC	ST1000	20	000159354/001	30/06/2017
BOMBA	SAMTRONIC	ST7000 S	40	000159354/001	30/06/2017
BOMBA	SAMTRONIC	ST7000 S TCI	15	000159354/001	30/06/2017
EQUIPO	SAMTRONIC	EM0421 0000	3.000	000172684/001	20/12/2017
EQUIPO	SAMTRONIC	EM0422 0000	4.000	000172684/001	20/12/2017
EXTENSOR	SAMTRONIC	EE020 10000 120CM	4.757	000175632/001	16/02/2018
EXTENSOR	SAMTRONIC	EE010 10000 120CM	100	000175632/001	16/02/2018
EQUIPO	SAMTRONIC	EA0421 0000	2.400	000175632/001	16/02/2018
EQUIPO	SAMTRONIC	EA0422 0000	550	000175632/001	16/02/2018
EQUIPO	SAMTRONIC	EA0323 0000	400	000175632/001	16/02/2018
EQUIPO	SAMTRONIC	EG0422 0000	2.500	000175632/001	16/02/2018
EQUIPO	SAMTRONIC	EG0323 0000	5.000	000175632/001	16/02/2018
EQUIPO	SAMTRONIC	EG0424 OCFI	100	000175632/001	16/02/2018
EQUIPO	SAMTRONIC	EI0421 0000	100	000176902/001	05/03/2018
EQUIPO	SAMTRONIC	EI0422 0000	100	000176902/001	05/03/2018

A empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** sempre cumpriu todos os prazos e quantidades. Não havendo em nossos registros nada em seu desabono.

Sendo o que havia a declarar, firmamo-nos.

Atenciosamente,

  
Paulo Roberto Lopes

Paulo Lopes  
Cirurgica KVO  
Comercial

RECIBO por entrega de mercadorias: PAULO ROBERTO LOPES  
Campinas, 27 de Junho de 2018. EM TEST. DA VERDADE.

ORDEM DE PAGAMENTO - EXPONERTE AUTORIZADO  
Destinatário: R. 10, Campinas/2533160  
Saldo: R\$ 77696,46 - SEM VALOR ECONOMICO

RECIBO DE RECEBIMENTO DE VALORES DE APROVEITAMENTO

RECIBO DE RECEBIMENTO DE VALORES DE APROVEITAMENTO

RECIBO DE RECEBIMENTO DE VALORES DE APROVEITAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedona.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2020 11:41:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1205189

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2021 10:44:06 (hora local)**.

\*Código de Autenticação Digital: 101412203191516010148-1

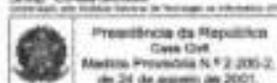
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fe94f057f2d59fe6bc05b3fa849288bc746b34ef5eb7a3a8c59403805f0a1a069b4c96b7e7f3ec0a4ffb5c12a4bcabe8958990462298b55108935ef72bc3b6717e27854fb592c82e84f1

Cartório Autenticado Eletronicamente





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/01/2021 10:58:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **58.426.628/0001-33**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.426.628/0001-33 DUNS®: 901694059  
Razão Social: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Nome Fantasia: SAMTRONIC LIMITADA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 038.306.258-63 Participação Societária: 0,01%  
Nome: EDGAR FELIX MULLER  
Carteira de Identidade: w645813-j Órgão Expedidor: ssp/sp  
Data de Expedição: 21/08/1980 Data de Nascimento: 28/03/1955  
Filiação Materna: ERNA MULLER INGOLD  
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 453.788.434-72  
Nome: VERA HELENA PENTEADO MULLER  
Carteira de Identidade: 45891783 Órgão Expedidor: ssp/sp  
Data de Expedição: 04/11/2014

CEP: 04.740-000  
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE ESTEVES, 60 - EDIF S ELENA 181 - ALTO DA BOA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 00000000  
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 453.788.434-72 Participação Societária: 99,99%  
Nome: VERA HELENA PENTEADO MULLER  
Carteira de Identidade: 45891783 Órgão Expedidor: ssp/sp  
Data de Expedição: 04/11/2014 Data de Nascimento: 08/09/1955  
Filiação Materna: MARIA JOSE MATTOS PENTEADO  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 038.306.258-63  
Nome: EDGAR FELIX MULLER  
Carteira de Identidade: w645813j Órgão Expedidor: cgpi/direx/dpf  
Data de Expedição: 21/08/1980

CEP: 04.740-000  
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE ESTEVES, 60 - EDIF STA ELENA 181 - ALTO DA BOA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 00000000  
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 3

---

CPF: 225.429.368-03  
Nome: PAULO EDUARDO PARO RIBEIRO  
Carteira de Identidade: 254702521 Órgão Expedidor: ssp/sp  
Data de Expedição: 26/04/2010 Data de Nascimento: 13/09/1982  
Filiação Materna: SONIA MARIA PARO RIBEIRO  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 05.411-000  
Endereço: RUA CRISTIANO VIANA, 243 - AP 94 - CERQUEIRA CESAR  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 00000000  
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 4

---

CPF: 367.402.728-32  
Nome: PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA  
Carteira de Identidade: 44421567 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 16/03/2016 Data de Nascimento: 29/01/1988  
Filiação Materna: LAIENE MARTINS BARBOSA SILVEIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 05.092-040  
Endereço: AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 817 - BL C APTO 133 -  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 00000000  
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

225  
y



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/01/2021 às 10:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 453.788.434-72.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FF7.064E.16FF.D526 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Feas

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

226  
M

## Comunicado nº 2

### Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 303/2020.

Pregão Eletrônico nº: 95/2020.

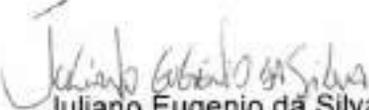
Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Critério: menor valor por Item.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epigrafe se dará na data de **07 de janeiro de 2021**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 07 de janeiro de 2021.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 303/2020.

Pregão Eletrônico n°: 95/2020.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

### Lote 01:

No que diz respeito ao item 01 (8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a anexação de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Samtronic, Valor unitário: R\$ 23,2000, Quantidade: 500 unidades, Valor total: R\$ 11.600,00.

Após a análise da proposta, procedeu-se à verificação da habilitação da licitante, a qual julgou-se habilitada, uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, em especial em sua cláusula 11.

No que diz respeito ao item 02 (211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a anexação de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Samtronic, Valor unitário: R\$ 22,5800, Quantidade: 20.000 unidades, Valor total: R\$ 451.600,00.

Após a análise da proposta, procedeu-se à verificação da habilitação da licitante, a qual julgou-se habilitada, uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, em especial em sua cláusula 11.

No que diz respeito ao item 03 (211190/ Equipa para bomba de infusão para nutrição enteral), a classificação de propostas ficou conforme segue:

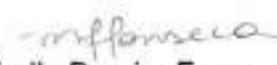
1°. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a anexação de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Samtronic, Valor unitário: R\$ 22,5800, Quantidade: 20.000 unidades, Valor total: R\$ 451.600,00.

Após a análise da proposta, procedeu-se à verificação da habilitação da licitante, a qual julgou-se habilitada, uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, em especial em sua cláusula 11.

Total geral dos itens vencidos do pregão eletrônico n°: 95/2020: R\$ 914.800,00. Itens desertos: não há. Itens fracassados: não há. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

  
Janaina Barreto Fonseca  
Equipe de Apoio

  
Mirelle Pereira Fonseca  
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Compras  
Rua Lomano Baurin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5942  
[compras@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:compras@feas.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 001 - Compras

06 de janeiro de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 095/2020 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

A empresa listada abaixo anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento:

✓ SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Em relação aos itens cotados, informo:

Item 01: 8460 / Equipos para Bomba Infusão, para Administração de Solução Parenteral, Fotossensível:

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento e a Autorização Especial de Funcionamento da Licitante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Item 02: 211496 / Equipos para Bomba Infusão, para Administração de Solução Parenteral:

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento e a Autorização Especial de Funcionamento da Licitante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Handwritten marks and initials at the bottom right corner.



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Compras  
Rua Lothário Bouth, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5942  
[compras@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:compras@feas.curitiba.pr.gov.br)

**Item 03: 211190 / Equipos para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral:**

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento e a Autorização Especial de Funcionamento da Licitante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

**Fabiana Martins**

Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de  
Curitiba – Feas  
Rua Lothario Boulin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-322  
(41) 3316-5928  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 001/2020 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 07 de janeiro de 2021

De: Eng.ª Clínica/FEAS  
Para: Comissão Permanente de Licitações – Feas  
A/C Sr. Juliano Eugênio da Silva;

Referente: Análise dos documentos de Classificação da Proposta do Pregão Eletrônico n.º 095/2018 - FEAS

Através do presente, atesto para os devidos fins a esta comissão que, após a análise dos documentos apresentados pelo fornecedor SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, os modelos dos Equipos e das Bombas de Infusão, marca SAMTRONIC, modelo ICATU S. ATENDEM tecnicamente o descritivo do Anexo I, do Pregão Eletrônico n.º 095/2020 - FEAS, conforme especificações apresentadas pelo licitante.

Sem mais para o momento e pronto para maiores esclarecimentos.

  
Eng.ª Roberto L. Dellagránna  
CREA-PR: 75520/D  
Engenharia Clínica | FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 303/2020.

Pregão Eletrônico n°: 95/2020.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Critério: menor valor por global.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 95/2020 – Feas

#### Lote 01:

Item 01: 8460/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,2000.

Quantidade: 500 unidades.

Valor total: R\$ 11.600,00.

24,10

Item 02: 211496/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22,5800.

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor total: R\$ 451.600,00.

23,85

Item 03: 211190/ Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22,5800.

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor total: R\$ 451.600,00.

23,70

Total geral do Pregão Eletrônico n° 95/2020 – R\$ 914.800,00.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Curitiba, 07 de janeiro de 2021.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Item 09 (Lâmpada Led127V/200W, 40W) Luz Branca 6400K uso externo, E-40 (bocal/)

Licitante: Rc Teve Comércio E Distribuição Ltda Epp.

Marca: EMPAL-LOCAL-40064.

Valor unitário: R\$ 31,4300.

Quantidade: 500 unidades.

Item 10 (Lâmpada Led tipo Potala externo (60 a 100W)).

Licitante: Desvalle Marcenaria Eletrônica Eitel

Marca: MBLEDV2212.

Valor unitário: R\$ 259,0000.

Quantidade: 12 unidades.

Licitante: Prolux Iluminação Eretl Me.

Marca: Lutzchi

Valor unitário: R\$ 1,7400.

Quantidade: 3.000 unidades.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 7 de janeiro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

## EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 303/2020.

Pregão Eletrônico nº: 95/2020

Objeto: "Pregão de preços para futuro fornecimento de equinóides para

bomba de injeção".

Critério: menor valor por global.

Tomarem-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 95/2020 – Fois

Lote 01:

Item 01: 0400/ Equipa para bomba de injeção para administração de solução parenteral fosfatos/sel.

Licitante: Samimarc Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samimarc.

Valor unitário: R\$ 23,2000.

Quantidade: 300 unidades.

Valor total: R\$ 11.600,00.

Item 02: 211490/ Equipa para bomba de injeção para administração de solução parenteral.

Licitante: Samimarc Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samimarc.

Valor unitário: R\$ 29,5600.

Quantidade: 25.000 unidades.

Valor total: R\$ 451.600,00.

Item 33: 211190/ Equipa para bomba de injeção para nutrição enteral.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Licitante: Samimarc Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samimarc.

Valor unitário: R\$ 22,5800.

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor total: R\$ 451.600,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 95/2020 – R\$ 914.800,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Fois (www.publihoje.com.br).

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 7 de janeiro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

## EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 337/2020.

Pregão Eletrônico nº: 110/2020

Objeto: "Pregão de preços para futuro fornecimento de EPP".

Critério: menor valor por item.

Tomam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados no Pregão Eletrônico nº: 110/2020 – Fois. Veja

se:

Itens desertos: Item 02 (195704 / Avental de Chucho com Protetor de Trepidação) e item 06 (212203 / Óculos para Proteção

Bastológica (Plumbífero)).

Itens fracionados: Item 01 (213592 / Avental Cirurgico Plumbífero); Item 03 (211416 / Avental de Chucho, Modelo Adulto);

Item 04 (213893 / Avental de Proteção de Órgãos Curvatas); Item 05 (213891 / Luva Plumbífero); e Item 07 (195707 / Protetor

de Trepidação).

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Fois (www.publihoje.com.br).

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 7 de janeiro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 001/2021

Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Aprova o processo administrativo nº 01/2021.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação das empresas Ceelar Nutri Comercio de Produtos para Nutrição Enteral Eireli

(CNPJ 08.617.890/0001-24) e Merco Soluções em Saúde S/A, (CNPJ 09.912.816/0001-83), mediante dispensa de licitação

prevista no artigo 4º da Lei 13.979/2020, e artigo 34, inciso IV, da Lei Federal nº 8.866/93, lastreada em posicionamento

jurídico, Nota Técnica 003/2020 Age/ Fois e Decreto Municipal 455/2020, conforme o processo administrativo nº 01/2021 –

Fois, Dispensa de Licitação nº 002/2021, de 04/01/2021 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº

2.028/2011.

Objeto de contratação: Aquisição emergencial de dietas enterais, espessadas, módulo de proteína e suplemento nutricional.

132  
11

Início Meu perfil Sair

7 de Janeiro de 2021

16:30

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE  
CURITIBA (FEACS - CURITIBA)Pregão com registro de preço  
ID: 23593 | Função: Pregoeiro

## PREGÕES

## Pregão sem registro

Novo pregão  
Upload pregão  
Upload de pregão SR  
pesquisa de preço  
Meus pregões  
Consultar itens

## Pregão com registro

Novo pregão  
Upload pregão com  
registro  
Upload pregão CR  
pesquisa de preço  
Meus pregões  
Consultar itens  
Ata de Registro Preço

## Pregão presencial

Processo com registro de  
preço  
Meus pregões  
Cadastrar Produto  
Cadastrar Lote

Intenção de Registro  
de Preços

Gestão IRP

## Registro de preços

Adesão RP  
Controle de Registro de  
Preço  
Controle de Órgãos  
Fontes Externas  
Parâmetros de RP  
Convocar Fornecedor

## Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de  
Pedido  
Pedidos Abertos

<b>Título:</b> Registro de preço para futuro fornecimento de es	<b>Status:</b> Consultar Status no Item
<b>Nº pregão:</b> 095.2020	<b>Nº processo:</b> 095.2020
<b>Pregoeiro(s):</b> Juliano Eugenio Da Silva	
<b>Forma de pagamento:</b> <input type="text" value="Contrato Administrativo"/>	<b>Tipo de frete:</b> <input type="text" value="CIF"/>
<b>Início de acolhimento das propostas:</b> 10/11/20 às 00:00 (dd/mm/aa)	<b>Repassar Condição:</b> <input type="text" value="Não"/>
<b>Limite de acolhimento das propostas:</b> 05/01/21 às 00:30 (dd/mm/aa)	
<b>Data abertura das propostas:</b> 05/01/21 às 00:40 (dd/mm/aa)	
<b>Data início de sessão de disputa:</b> 05/01/21 às 00:00 (dd/mm/aa)	<b>Data de publicação:</b> 10/11/20
<b>Validade do Registro de Preço:</b> 12 meses	
<b>Termos e condições:</b> A disputa se dará pelo valor global dos itens. Após isso, os licitantes serão convocados oportunamente para adequar os valores unitários individualmente.	<b>Observações:</b> Favor observar-se aos documentos a serem enviados na plataforma publinexo no ato de envio da proposta eletrônica. Atendem-se ao item 7.10. do edital de embasamento.
<a href="#">Voltar</a>	<a href="#">Cancelar Item</a>
<a href="#">Estruturação / Impreço</a>	<a href="#">Ata Pregão</a>
<a href="#">Chat</a>	
<a href="#">Qualquer pregão</a>	<a href="#">Extrato de e-mails</a>
<a href="#">Resumo do Pregão</a>	

Neste momento existe(m) 2 fornecedor(es) visualizando o pregão (ONP) legado(s).

Buscar item:  Buscar

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>1</p> <p><b>ECATROS PARA BOMBA DE INFUSÃO</b></p> <p><b>Código:</b> LOM005</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p> <p><b>Status:</b> Vencedor Declarado</p>	<p><b>Resumo da disputa/negociação</b></p> <p><b>Valor inicial:</b> 963.050,0000 SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</p> <p><b>Melhor lance:</b> 914.800,0000 (05/01/21 09:11:30) SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</p> <p><b>Vencedor:</b></p>

[Períodos Liberados](#)  
[Pedidos Publicados](#)  
[Meus Pedidos](#)  
[Consulta Pedidos do Item](#)  
[Gastos](#)  
[Consulta Documentos](#)  
[Fornecedor](#)

**Relatórios Metabase**

[Visão Global](#)  
[Economia](#)  
[Usuários](#)

Detalhes do Item	
<b>Aguardando Fase de Intenção de Recurso</b> 07/01/2021 16:31 a 08/01/2021 12:00	
Última compra	
<b>Informação não disponível</b>	
Preço Referência:	
<b>Data:</b> 09/11/2020	<b>Preço:</b> <u>963.000,0000</u>
<b>914.800,0000</b> SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
<b>Marca:</b> 10x 50x	<b>Embalagem com:</b> 1
<b>Obs.:</b>	
<b>Benefício (última compra):</b>	0,00 %
<b>Benefício (valor atual):</b>	5,01 %
<b>Benefício (preço referência):</b>	5,01 %
<a href="#">Detalhes completos</a>	



233  
v

Feas

R. Lothário Boulin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Termo de adjudicação

*Processo Administrativo nº: 303/2020.*

*Pregão Eletrônico nº: 95/2020.*

*Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".*

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2021.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

## publinexo

## Termo de Itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 095.2020, referente ao Processo nº 095.2020, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

## Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 23593

N Pregão: 095.2020

Processo n: 095.2020

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão

Início sessão: 05/01/21 - 09:00h

Início acolhimento: 10/11/20 - 08:00h

Limite acolhimento: 05/01/21 - 08:30h

Abertura propostas: 05/01/21 - 08:40h

- Por Item  
 Por CNPJ (Todos)  
 Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtd.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	LOTE005	08/01/21 14:55:30	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.426.628/0001-33	1	1 LOTE		914.800,0000	914.800,0000

Total geral

914.800,0000

Fechar

Imprimir

Imprimido em: 08/01/21 - 14:55:36

235  
V

## publinexo

## Relatório de economia após disputa

## Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 23593

N. Pregão: 095.2020

Processo n: 095.2020

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de  
equipos para bomba de infusão

Início sessão: 05/01/21 - 09:00h

Início acolhimento: 10/11/20 - 08:00h

Limite acolhimento: 05/01/21 - 08:30h

Abertura propostas: 05/01/21 - 08:40h

Seq	Código	Descrição	Qtda	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	LOT005	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	1	914.800,0000	914.800,0000	48.345,1100 (5,28 %)	48.345,1100 (5,28 %)	0,0000 (0,00 %)
<b>Total geral:</b>					<b>914.800,0000</b>	<b>48.345,1100</b> <b>(5,28 %)</b>	<b>48.345,1100</b> <b>(5,28 %)</b>	<b>0,0000</b> <b>(0,00 %)</b>

Fechar

Imprimir

Emitido em: 08/01/21 - 14:55:46



## Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 95/2020.

Objeto: "*Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão*".

### RELATÓRIO FÁTICO

Em 05/11 a Ajur/Feas emitiu o parecer 287/2020 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 60-62).

Em 06/11 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 63).

Em 10/11 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e em Jornal de Grande circulação; obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 64-66 (fls. 64-66).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 67-92.

Houve contestações e questionamentos ao edital, de sorte que foi necessário duas republicações (fls. 93-181v). Estes questionamentos eram sobre questões técnicas dos produtos do certame, de modo que o parecer inicial continuou válido. Realizamos a republicação do edital em todos os meios legais (fls. 182-184). O último edital – que não recebeu contestações – está as folhas 185-210.



A ata e as informações da sessão de disputa estão às folhas 211-216.

Constatou-se que duas empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos<sup>1</sup>.

Esta documentação anexada pelas empresas, relativa à proposta foi analisada pelo setor solicitante que respondeu-nos em 06/01 (fls. 217-219).

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 220-225), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 07/01 conforme *Comunicado 2* (fls. 226).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 227-229). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 230-231).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 07/01, o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 08/01<sup>2</sup>. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 233) neste dia 08/01 os itens deste certame.

<sup>1</sup>Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão".

<sup>2</sup> Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Algumas estatísticas deste pregão:

- 3 itens licitados; 3 adjudicados. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
  - Desconto geral: 5,02%
  - Conforme relatório de economia pós disputa (fls. 235) a **Redução foi de R\$ 48.345,11.**

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de quarenta e oito mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 08 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Assessoria Jurídica  
Rua Lothário Boutin nº 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

239  
1

Protocolo: P.A. nº 303/2020  
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS  
Parecer nº: 009/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos para bomba de infusão, destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 05/12.

À fl. 65 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 67/229 apresenta-se edital de embasamento do certame retificado e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa; os documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 230 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 231. À fl. 232 se verifica o trâmite do pregão. À fl. 233 consta Termo de Adjucação.

À fl. 234 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 236/238; resta demonstrado a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação



Assessoria Jurídica  
Rua Lothário Boutin nº 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

240  
13

de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 95/2020.

É o parecer.

Curitiba, 12 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

**Memorando nº 028/2021 – CONTROLE INTERNO**

**19/01/2021.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 303/2020 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública.

Assim sendo, da análise realizada observo constar nos autos, conforme Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência e Ata de registro de preços p/ os equipos e Contrato de comodato p/ as bombas de infusão;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços; definição da escolha do certame por itens com ampla concorrência, declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 055/2020 publicada no DOM nº 175 de 15/09/2020;
- g) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- h) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 18/12/2020 a 05/01/2021;
- i) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual se fez necessária alterações aos termos do edital e, simultaneamente, alteração da data de abertura das propostas e lances, restando ao final, a data supracitada;
- j) Disponibilização do resumo/ata da disputa da sessão pública ou documento equivalente;
- k) Percebeu-se que a documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo, sem inclusão de sua impressão aos autos;

- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- m) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último junto ao Diário Oficial do Município e, comunicação prévia aos interessados;
- n) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- o) Encaminhamento para parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 009/2021-AJUR/FEAS;
- p) Entrega a este setor para análise.

Da análise, aponto que a presente demanda se encontra em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública, sendo possível a homologação pela Autoridade Competente e, posterior, disponibilização no mural do TCE/PR e publicação no Órgão Oficial.

Solicito que, nos próximos certames em que se faça necessária a alteração de disposições do Edital e, conseqüentemente sua republicação, remeta-se os autos ao setor técnico para reanálise, nos termos do art. 50, V<sup>1</sup> do Decreto Municipal 610/2019.

Ressalto a necessidade de observar-se ao disposto no art. 26, §8º<sup>2</sup> do Decreto Federal 10.024/2019, em todos os pregões eletrônicos.

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**

**Gerente de Controladoria Feas**

<sup>1</sup> Art. 50. Para as aquisições de bens, serviços e contratações de obras, precedidas de Processo licitatório, a tramitação será a seguinte:

V - aprovação do edital pelo órgão promotor.

<sup>2</sup> Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**ANEXO I**
**CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO**

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.038/2011, 290/2016, 104/2019 e 630/2019

ITEM	OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO INICIAL	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	303/2020	22/10/2020	01 a 240
	Nº PREGÃO ELETRÔNICO	095/2020	10/11/2020	67
	OBJETO	Equipos para bomba de infusão - 03 itens		
	VALOR ESTIMADO	R\$ 963.050,00	09/10/2020	15
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	22/10/2020	1
	AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	22/10/2020	1
	GESTORES CONTRATUADOS	Fátima Martins e Roberto Liberto Dallegriani	22/10/2020	1
	ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	22/10/2020	2
	ESCOLHA ME/EPF, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	22/10/2020	03 e 04
	DESCRIPTIVO ITEM (NS)	Juntado aos autos	22/10/2020	05 e 10
	TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	22/10/2020	05 e 10
	MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Ata de registro de preços p/ os equipos e Contrato de consórcio p/ as bombas de infusão		11 a 14, 91 verso
	REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	09/10/2020	15
	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	09/10/2020	15
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	09/10/2020	16
	PROPOSTAS	Juntado aos autos		17 a 29
	NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 055/2020 - DOM nº 175	15/09/2020	30
	PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Juliano Eugenio da Silva	10/11/2020	68
	EQUIPE DE APOIO	Miriele Fonseca Fonseca e Jersaine Barreto Fonseca	10/11/2020	68
	MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		34 e 59
	ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Juntado aos autos	23/10/2020	31 e 32
	ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSessorIA JURÍDICA	Parecer nº 287/2020 - Aprovação	05/11/2020	60 e 62
	APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	06/11/2020	63
	EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	10/11/2020	67 e 92
	TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL POR LOTE)	Menor preço global	22/10/2020	03 e 04
	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 212/2020	10/11/2020	64 e 65
	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Grupo R3A - Publicidade Legal	10/11/2020	66
	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Esclarecimento: Laboratórios B. Braun S/A - fls. 93 a 100		
	RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Comunicado 01 - fls. 101 a 115		
	EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Juntado aos autos	03/12/2020	120 e 170
	REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
	REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 230/2020	04/12/2020	116 e 118
REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Folha de Londrina - fl. 03	04/12/2020	119	
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Esclarecimento: Laboratórios B. Braun S/A - fls. 171 a 174			
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Boletim de esclarecimento 02 e Comunicado 02 - fls. 175 e 181			
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Juntado aos autos	18/12/2020	185 e 210	
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve			
REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 240/2020	18/12/2020	182 e 183	
REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Tribuna do Paraná - fl. 10	18/12/2020	184	
RESUMO/ATA DA DESPESA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	05/03/2021	211 e 216	
Item(ns) deserto(s)	Não houve			
Item(ns) cancelado(s)	Não houve			



DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: <a href="https://www.publinezo.com.br/publinezo/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=23593&amp;status=1&amp;tipo=SR">https://www.publinezo.com.br/publinezo/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=23593&amp;status=1&amp;tipo=SR</a>				
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Licença sanitária; Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde; Certificado de boas práticas de fabricação e de armazenamento e distribuição; Autorização de funcionamento da fábrica; Autorização de funcionamento da fabricante nacional; Certificado de conformidade com as normas da ANNT		05 a 10	
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	<b>Empresa(s) classificada(s):</b> Samtron; Indústria e Comércio Ltda (Itens: 01, 02 e 03)		217 a 219	
	<b>Empresa(s) desclassificada(s):</b> Não houve			
ANÁLISE DE AMOSTRAS	<b>Amostra(s) classificada(s):</b> Não houve			
	<b>Amostra(s) desclassificada(s):</b> Não houve			
<b>Empresa: Samtron; Indústria e Comércio Ltda (Itens: 01, 02 e 03)</b>				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CNEIS	Juntado aos autos	07/01/2021	222
	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça			
	CONSULTA LICITANTE: Lista de Indóneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa - CADICOM	Juntado aos autos	07/01/2021	223 e 225
	CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça			
	Consulta ao cadastro de empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)	Juntado aos autos	07/01/2021	220
	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		221
DOCUMENTAÇÃO FINAL				
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO	Juntado aos autos	07/01/2021	226	
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	07/01/2021	227 e 229	
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	07/01/2021	230	
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 04/2021	07/01/2021	231 e 232	
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve			
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve			
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve			
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve			
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve			
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve			
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve			
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve			
PUBLICIDADE DE RESULTADO DO RECURSO	Não houve			
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve			
PUBLICIDADE DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve			
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	08/01/2021	233 e 238	
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 009/2021 - Aprovação	12/01/2021	239 e 240	
HOMOLOGAÇÃO	ver conclusões			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO				
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO				
PRAZO DA VIGÊNCIA				
VIGÊNCIA				



(244)  
 243  
 ↗

CONCLUSÃO	APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS ( = ) COM PENDÊNCIAS (   )	
	INÍCIO DO PROCESSO		22/10/2020
	PARECER CONTROLE INTERNO		28/01/2021
	PRAZO TOTAL		09
	VALOR INICIAL		R\$ 963.050,00
	VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS		R\$ 0,00
	VALOR HOMOLOGADO		R\$ 914.800,00
	SUCESSO DO CERTAME	R\$ 48.230,00	5%





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

(244)  
244  
7

### Termo De Homologação

*Ao Pregoeiro – Feas.  
Ref.: Processo Administrativo n°: 303/2020.  
Pregão Eletrônico n°: 95/2020.*

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico n° 09/21 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico n°: 95/2020, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Samtronic Indústria E Comércio Ltda. – Valor R\$ 914.800,00.

Valor total do Pregão Eletrônico n°: 95/2020 – R\$ 914.800,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 303/2020.

Pregão Eletrônico nº: 95/2020.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 09/21 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 95/2020, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa;

Empresa: Samtronic Indústria E Comércio Ltda. – Valor R\$ 914.800,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 95/2020 – R\$ 914.800,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de janeiro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1.

Processo Administrativo nº: 322/2020.

Pregão Eletrônico nº: 109/2020.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa *Baterias Chapecó Ltda. EPP.*, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Alves, nº 61d, Bairro Passo Dos Fortes, Chapecó SC, CNPJ nº 19.038.316/0001-09, neste ato representada por Kleiton Silvani, CPF nº 007.770.189-50. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 109/2020 – Feas, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de baterias seladas", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feaes a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

#### Itens Com 1º Menor Preço

Item 01: 214155 / bateria selada 12v – 9ah.

Marca: Pioneiro.

Valor unitário: R\$ 155,7500.

Quantidade: 60 unidades.

Valor total: R\$ 9.345,00.

Item 02: 216835 / bateria selada 12v 4,5ah/5,0ah.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1.  
Processo Administrativo n.º: 303/2020.  
Pregão Eletrônico n.º: 95/2020.  
Interessado: Fundação Estatal de  
Atenção à Saúde.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Samtronic Indústria E Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Venda da Esperança, n.º 162, bairro Socorro, São Paulo SP, CNPJ n.º 58.426.628/0001-33, neste ato representada por Edgar Félix Müller, CPF n.º 038.306.258-63. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 95/2020 – Feas, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

### Itens Com 1º Menor Preço

#### Lote 01:

Item 01: 8460/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,2000.

Quantidade: 500 unidades.

Valor total: R\$ 11.600,00.

Item 02: 211496/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22,5800.

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor total: R\$ 451.600,00.

*nospe*  
*S*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

247  
N

Item 03: 211190/ Equipa para bomba de infusão para nutrição enteral.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22,5800.

Quantidade: 20.000 unidades.

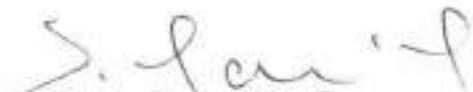
Valor total: R\$ 451.600,00.

**Valor total da empresa: R\$ 914.800,00.**

• Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

• As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 95/2020.

• E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

**EDGAR  
FELIX  
MULLER:**  
03830625863

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX MULLER (CPF: 03830625863) em 20/05/2020 às 14:02:44. O certificado digital utilizado é válido até 20/05/2021 às 14:02:44. O certificado digital utilizado é válido até 20/05/2021 às 14:02:44. O certificado digital utilizado é válido até 20/05/2021 às 14:02:44.

Samtronic Indústria E Comércio Ltda.  
Contratada

  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Não houve propostas cadastradas para este item, de sorte que o resultado declarado é deserto.

Item 39 (Protetorino 50mg (10mg/ml) Ampola 5ml)

Não houve propostas cadastradas para este item, de sorte que o resultado declarado é deserto.

Item 40 (Ropivacaína 1% (10mg/ml) Frasco-Ampola 20ml)

Não houve propostas classificadas pois o valor da proposta esta acima do estipulado no edital, de sorte que o resultado declarado é frustado.

Item 41 (Simeticona 75mg/ml Frasco Mínimo 10ml)

Não houve propostas classificadas pois o valor da proposta esta acima do estipulado no edital, de sorte que o resultado declarado é frustado.

Item 42 (Sulfalazina 500mg Comprimido)

Não houve propostas cadastradas para este item, de sorte que o resultado declarado é deserto.

Item 43 (Substância 10mg (5mg/ml) Ampola 2ml)

Licitante: Cristala Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Marca: CRISTALIA/FASTFEN.

Valor unitário: R\$ 9,0200.

Item 44 (Tramadol 100mg (50mg/ml) Ampola 2ml)

Licitante: Pordamed Farmacêutica Ltda

Marca: TELITO.

Valor unitário: R\$ 0,7350

Item 45 (Vial/ampola De Sódio Silyng/M Solução Oval Frasco 100ml)

Licitante: Terra Sul Comércio De Medicamentos Ltda

Marca: Ipiratoba.

Valor unitário: R\$ 4,2800.

Item 46 (Nasoproxina 20u/ml Ampola 1ml (agressiva))

Licitante: Merckem Eireli - Me.

Marca: BIODAS SANUS FARMACEUTICA LTDA

Valor unitário: R\$ 22,0858

Item 47 (Vexipam 50mg comprimido)

Não houve propostas classificadas pois o valor da proposta esta acima do estipulado no edital, de sorte que o resultado declarado é frustado.

Fundação Estabil de Atenção à Saúde, fl de fevereiro de 2021.

Sacramento Paulo Alves Paz, Diretor Geral

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1,

Processo Administrativo nº: 303/2020

Pregão Eletrônico nº: 05/2020

interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Ases vinte e cinco dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estabil de Atenção à Saúde, sito a Rua Cap. Argemiro Monteiro Vandenberg, nº 161, 3º andar, bairro Cristo Rei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

nesta ato representada pelo Diretor Geral Sacramento Paulo Alves Paz, CPF/MF 966.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Dêise Sueli da Piedra Caputo, CPF/MF n.º 570.853.889-72, registram-se os preços da empresa Samtronic Indústria E Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vênus da Esperança, nº 162, bairro Socorro, São Paulo SP, CNPJ nº 58.426.628/0001-33, neste ato representada por Edgar Fátis Mulder, CPF nº 038.306.259-03. Este procedimento está empenhado nos termos do Decreto Municipal nº 290/19 e Edital de Embarçamento do Pregão Eletrônico nº 05/2020 - Fests, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos de infusão", referindo aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Fests a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parcelas, integradas ou mesmo abater-se da aquisição.

## Itens Com 1º Menor Preço

Lote 01:

Item 01: 84000 Equipa para bomba de infusão para administração de solução parenteral fosforescível.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23.2000.

Quantidade: 500 unidades.

Valor total: R\$ 11.600.00.

Item 02: 211405 Equipa para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22.5800.

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor total: R\$ 451.600.00.

Item 03: 211199 Equipa para bomba de infusão para nutrição enteral.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 22.5800.

Quantidade: 20.000 unidades.

Valor total: R\$ 451.600.00.

**Valor total da empresa: R\$ 914.800,00.**

-Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

-As obrigações de Confirmação e da Fests, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embarçamento do Pregão Eletrônico nº: 05/2020

-E, por estarem as partes juntas e comprometidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços:

Sacramento Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Fests

Dêise Sueli da Piedra Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Fundação Estabil de Atenção à Saúde, fl de fevereiro de 2021.

Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Contratada

**CURITIBA**CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2021.  
Nº 27 - ANO IXDIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Socênio Paulo Alves Pez - Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**ATO Nº 38**Nomeia Servidores Comissionados - Gabinete do  
Vereador **HERIVELTO ALVES DE OLIVEIRA**.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.131, de 28 de dezembro de 2000, e respectivas alterações,

**RESOLVE**NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2021, servidores nos cargos de provimento em comissão, no Gabinete Parlamentar do Vereador **HERIVELTO OLIVEIRA**, da estrutura dos órgãos de apoio à atividade político-parlamentar da Câmara Municipal de Curitiba, conforme abaixo relacionados:

Vereador <b>HERIVELTO OLIVEIRA</b> , Inscritº "VF" da Art. 7º da Lei nº 10.131, de 28 de dezembro de 2000, e respectivos alterações.	
---	--

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>	<b>Símbolo</b>
5408	Martine Datta Bernardino	CC-3
70130	Alexandra Massuzi	CC-4
8974	Kam Goebel Viskiera	CC-4

PALÁCIO RIO BRANCO, 29 de janeiro de 2021.

Leônidas Edison Kurma - Presidente

Joséle Durstine da Silva - 2ª Secretária

Flávia Carolina Ribeiro Jaber Francoschi - 1ª Secretária

Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1**

A Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 00, de 27/01/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 29/01/2021, de acordo com a Leiagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021 - SMF, aprovada pelo Conselho da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informa a quem possa interessar que a partir do Ingresso da subseqüente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.

**CURITIBA**CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2021.  
Nº 27 - ANO IXDIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentação ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenham respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento: 8 de fevereiro de 2021.

Danielle Regina dos Santos - Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

### Contrato Administrativo n.º 004/2021

**Contrato administrativo n.º 04/2021-Feas,**  
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**  
**Atenção à Saúde** e a empresa **Samtronic**  
**Indústria E Comércio Ltda.**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Estatal De Atenção à Saúde, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10, e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa Samtronic Indústria E Comércio Ltda., CNPJ/MF n.º 58.426.628/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE** com sede à Rua Venda da Esperança, n.º 162, bairro Socorro, São Paulo SP, neste ato representada por Edgar Félix Müller, CPF n.º 038.306.258-63, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 95/2020, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 303/2020, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **300 (trezentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Parágrafo Primeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipamentos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

#### **Parágrafo Segundo**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS**

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 151  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº 95/2020**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela **COMODATÁRIA** os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da **COMODANTE**;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA**

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.cuitlba.pr.gov.br

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almojarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a **COMODANTE** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

critério da **COMODATÁRIA**, ficando a **COMODANTE** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.

3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei nº 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei nº 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderlay, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

## CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**TÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 181  
3º andar  
Capão Raso - Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 72 h (setenta e duas horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA**

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso - Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

257  
y

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

EDGAR  
FELIX  
MULLER:  
03830625863

Assinado eletronicamente por EDGAR  
FELIX MULLER em 25/01/2021 às 14:05:00.  
Documento assinado por EDGAR  
FELIX MULLER em 25/01/2021 às 14:05:00.  
CNPJ: 06.908.000/0001-00  
Rua: JOSEFINA, 400 - Curitiba, PR  
CEP: 81.130-160

Samtronic Indústria E Comércio Ltda,  
Contratada

Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira

Pedro Henrique Igino Borges  
Assessor jurídico Feas

1º testemunha  
078.00.034-83

2º testemunha  
029.562.249-50



**CURITIBA**

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 22 - ANO IX

**CURITIBA**

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 23 - ANO IX

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



em 02/02/2021 e término em 01 de fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 02/02/2021 até 01/02/2022

**DAIS DESPESAS DO CONTRATO**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

27001.23122.0004.21.12.3.3.90.33.00.00 0 1 001

27001.23166.0004.21.10.3.3.90.33.00.00 0 1 001

**Protocolo nº: 01-107688/2019**

Instituto Municipal de Turismo, 10 de fevereiro de 2021.

Mariana Cristina dos Santos - Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 21**

Tomar público Editais de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.653/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012.

**RESOLVE**

TORNAR público o Edital de Adiantamento de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas e a empresa MULTICONTAMER EIRELI

**Objeto:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9/14/2020 - Feas. Adição de renovação da vigência do Contrato Administrativo assinado, que tem por objeto a contratação de empresa, de forma emergencial, para locação de contêiner 40 pés refrigerado para o Hospital Municipal do Iboate.

**Data:** 08/01/2021.

**Prazo de vigência:** 90 (noventa) dias, contados a partir de 13/01/2021.

**Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.653/2010, para atender as metas definidas.

**Processo Administrativo nº 077/2021.**

**Dispensa de Licitação nº 935/2020.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de fevereiro de 2021.

Suzelito Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 22**

Tomar público Editais de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.653/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012.



**CURITIBA**

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 23 - ANO IX

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



**RESOLVE**

TORNAR público o Edital de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Curitiba - Feas e a empresa Santronic Indústria E Comércio Ltda.

**Objeto:** Contrato nº 04/2021 - Feas, que tem por objeto o comodato do 300 (trezentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos colados, conforme características técnicas constantes no edital de empenhamento do pregão eletrônico 95/2020.

**Data:** 25/01/2021.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no Pregão Eletrônico nº 95/2020-Feas, podendo ser prorrogado caso haja solicitação das instâncias.

**Valor Global:** comodat.

**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.653/2010, para atender as metas definidas.

**Processo Administrativo nº 303/2020.**

**Pregão eletrônico nº 095/2020.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de fevereiro de 2021.

Suzelito Paulo Alves Paz - Diretor Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC**

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 3**

Tomar público Editais de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 268, de 14 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**

TORNAR público os editais de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO 2021 - 1ª Alteração Contratual - Aditivo ao Contrato nº 03/2020.**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e ALBERTI & FLUJVA LTDA.

**Objeto:** Fica aditada o objeto contratual em 13,07% (treze vírgula zero sete por cento), com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da mesma lei, da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$ 119.943,00 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

**Prazo:** Permanência inalterado o prazo de vigência.

**Dotação orçamentária:**

01.001.01.031.0008.1.150 - Execução de Reformas e Melhorias nas Prédios do Legislativo Municipal

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de fevereiro de 2021.

Fabiano Cavaliheiro Petroski - Pregoeiro



259  
✓

### 1º Termo de Apostilamento ao Contrato administrativo nº 004/2021 – Feas

- I. Tendo em vista o termo se tratar de Contrato de Comodato, cuja natureza jurídica é gratuita, não podendo-se gerar ônus desnecessário à Comodante;
- II. Tendo em vista o contrato ser acessório da Ata de Registro de Preços 01, firmado com a empresa "Samtronic Indústria E Comércio LTDA" para fornecimento de equipos para bombas de infusão;
- III. Tendo em vista ambos os termos estarem amparados no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 095/2020- Feas, o qual, já prevê as cláusulas de penalização em caso de descumprimento da ata, conforme item 19 do instrumento convocatório;

**Retire-se** do Contrato Administrativo n.º 004/2021- Feas a Cláusula Sétima do Termo Contratual supra, o qual prevê penalidades à Comodante

As demais cláusulas permanecem em vigor sem alterações.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor Geral Feas

  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Adm. Financeiro Feas

  
Pedro Henrique Igino Borges  
Assessor jurídico Feas

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Publicação Ata de Registro de Preços PE 95/2020**

**De :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 10 de fev de 2021 08:38

1 anexo

**Assunto :** Publicação Ata de Registro de Preços PE  
95/2020

**Para :** Fabiana Martins  
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Informo que a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 95/2020 (equipos para bomba de infusão) foram publicadas no DOM do dia 09/02/2021 e que esse processo já está devidamente cadastrado no Tasy, portanto já é possível efetuar ordens de compra através desse Registros de Preços.

A validade do Registro é de 09/02/2021 à 08/02/2022.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva  
Proprietário  
Comissão Permanente de Licitação  
(41) 3346-0907 - feaes.curitiba.pr.gov.br



**Assinatura e-mail.png**  
30 KB

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Publicação Ata de Registro de Preços PE 95/2020 - Feas**

**De :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 10 de fev de 2021 08:40

3 anexos

**Assunto :** Publicação Ata de Registro de Preços PE  
95/2020 - Feas

**Para :** licitacao@samtronic.com.br

Prezad@s,

Informo que sua ata de registro de preços referente ao PE 95/2020 - Feas, foi publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba em 09/02/2021 (o qual segue em anexo), portanto a validade desta ata se conta a partir dessa data e se estende por doze meses.

Sua via assinada está disponível para retirada aqui na sede da Feas (rua Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, nº 1630, 3º andar, sala 305, Curitiba PR) no setor de Licitações.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva  
Proprietário  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5027 | feaes.curitiba.pr.gov.br



**Assinatura e-mail.png**

30 KB

**Contrato Samtronic.pdf**

1 MB

**DO 27 - Publicação atas.pdf**

118 KB